

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DFD Nº 002/2024 – COORDENAÇÃO DO NEP

1. DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: Ronaldo Adriano da Silva Araújo	
Lotação: Coordenação do NEP	E-mail: nep@cisru.saude.mg.gov.br
Telefone: (32)3333-5556	Celular: (32) 9 8897-6207
2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO	
Contratação da entidade sociedade civil sem fins lucrativos, Sociedade Mineira de Pediatria, CNPJ nº 19.521.301/00001-99, visando a prestação de serviços de capacitação e qualificação de instrutores do NEP do CISRU Centro Sul, ministrando o Curso de Transporte do Recém-nascido de Alto Risco e o Curso Avançado de Vida em Pediatria /Pediatric Advanced Life Support – PALS.	
3 – CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	
A contratação pretendida se caracteriza como: (X) Serviço comum não continuado () Serviço comum continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra () Serviço comum continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra () Material de consumo comum não continuado () Material de consumo comum continuado () Material permanente/equipamento comum	
4 – JUSTIFICATIVA	
O CISRU Centro Sul é um consórcio público, responsável pelo gerenciamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 para atendimento a toda macrorregião Centro Sul do Estado de Minas Gerais, com abrangência em 51 (cinquenta e um) municípios que compõem o Consórcio. Para garantir o atendimento do SAMU 192 a todos os municípios da macrorregião, foram implantadas bases descentralizadas em 18 (dezoito) municípios mais o Complexo Regulador, em Barbacena, onde se encontra a sede do CISRU Centro Sul e para garantir a qualidade técnica dos profissionais que compõem nosso quadro e uma prestação de serviço de excelência a população	

atendida, é necessário que os mesmos estejam devidamente capacitados, sendo assim se faz necessário a qualificação dos instrutores deste consórcio para que todo o conhecimento adquirido seja replicado a todos os colaboradores e todas as porta de referência.

Mediante o exposto justifica-se a contratação de instituição para ministrar o Curso de Transporte do Recém-nascido de Alto Risco e o curso PALS, sendo que:

- O Curso de Transporte do Recém-nascido de Alto Risco objetiva abordar os requisitos básicos para o transporte seguro do recém-nascido de alto risco, e os problemas mais frequentes, instruindo os profissionais a realizar o transporte intra-hospitalar e inter-hospitalar do recém-nascido de alto risco de modo eficiente e seguro, com base nas diretrizes da SBP. Esse curso apresenta formato teórico-prático, com carga horária total de 08 (oito) horas distribuídas em apresentação da dinâmica do curso, pré-teste, 1 (uma) aula teórica, 4 (quatro) aulas práticas, pós-teste, avaliação final do curso e encerramento.
- O curso PALS- Suporte Avançado de Vida em Pediatria objetiva auxiliar no reconhecimento das crianças em risco de parada cardiorrespiratória; enfatizar as condutas médicas necessárias para prevenir a parada cardiorrespiratória; desenvolver habilidades cognitivas e psicomotoras na ressuscitação e estabilização iniciais das crianças em falência respiratória, choque e/ou parada cardiorrespiratória. Esse curso apresenta formato teórico-prático, com carga horária total de 18 (dezoito).

5 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação é de R\$8.664,00 (Oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais), sendo R\$4.164,00 (Quatro mil e sessenta e quatro reais) para três vagas no Curso de Transporte do Recém-nascido de Alto Risco e R\$4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) para três vagas no curso PALS- Suporte Avançado de Vida, conforme propostas em anexo.

6 - FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

Como forma de contratação, sugere-se:

- () Pregão
- () Pregão com o uso do SRP
- () Dispensa Eletrônica
- (X) Inexigibilidade Art. 74, inciso III, alínea f)

7- INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S)

Participaram da fase de planejamento da contratação os seguintes empregados públicos:

Ronaldo Adriano da Silva Araújo

Ana Paula de Matos Nascimento

Thamiris Aparecida Campos Castro

Para a fase de execução do contrato, são indicados os empregados públicos abaixo descritos:

Fiscal Técnico, titular (T) e substituto (S):

T – Ronaldo Adriano da Silva Araújo

S – Jazon Gesteira Franco

Gestor do Contrato, titular e substituto:

T – Ana Paula de Matos Nascimento

S – Thamiris Aparecida Campos Castro

8 – OBSERVAÇÕES

A contratação do objeto em questão foi devidamente contemplada no Planejamento e Gerenciamento de Contratações de 2024, tratam-se dos processos de nºs 928040-90054/2023- PALS e 928040-90057/2023 -Curso de Transporte do Recém-nascido de Alto Risco.

Houve elaboração de Estudo Técnico Preliminar, conforme exigência do Decreto nº 004/2023 do CISRU Centro Sul, registrado no sistema de ETP Digital sob o número 928040 - 032/2024. A análise de riscos pode ser dispensada tendo em vista o baixo valor financeiro envolvido.

A justificativa da contratação Sociedade Mineira de Pediatria – SMP, para ministrar ambos os cursos encontra-se pormenorizada no ETP, destaca-se que esta instituição cumpri os requisitos descritos no Art. 74, inciso III, alínea f), considerando que o objeto desta contratação refere-se à serviços de capacitação e qualificação dos instrutores do CISRU Centro Sul.

Para comprovação de valor de mercado do curso de transporte do recém-nascido a SMP encaminhou a Nota Fiscal nº 1278/2024 e a Nota Fiscal nº 603/2024 para o curso PALS, também foram consultados os valores oferecidos por outras instituições para o curso PALS (anexos ao ETP), documentos estes que comprovam que os valores propostos estão dentro dos praticado no mercado.

A exigência de apresentação de documentos de habilitação jurídica tem por objetivo demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, sendo indispensável para a contratação, assim como a habilitação fiscal que tem por objetivo comprovar que a empresa cumpre com suas obrigações perante o fisco. Informo ainda que não haverá a necessidade de elaboração de contrato, conforme Art. 95 da Lei n.º 14.133/2021.

Destaca-se que nenhum documento da fase interna é classificado como sigiloso, nos termos

da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, sendo assim não há restrição relacionada ao acesso à informação. Ressalta-se ainda que haverá omissão dos dados pessoais constantes nos documentos, em atendimento às determinações da Lei Geral de Proteção de Dados.

Anexo os documentos para formalização do processo:

- Estatuto da Sociedade Mineira de Pediatria, Ata de eleição e termo de posse;
- Cartão CNPJ;
- Comprovação de regularidade fiscal em relação aos Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, à Regularidade do FGTS e aos Débitos Trabalhistas de acordo com a consulta no SICAF;
- Certidão negativa de débitos Estaduais;
- Certidão Positiva com efeitos de Negativa de débitos municipais;
- Ato nº 027/2024 – Nomeia Gestores e Fiscais do contrato;
- Ato nº 030/2024 – Nomeia Equipe de Planejamento;

Barbacena, 24 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **RONALDO ADRIANO DA SILVA ARAUJO**
Data: 24/09/2024 11:23:01-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Ronaldo Adriano da Silva Araújo
Coordenador do NEP
CISRU Centro Sul

DE ACORDO:

Ormesinda Maria Barbosa Salgado
Secretária Executiva
CISRU Centro Sul

Estudo Técnico Preliminar 32/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 051/2024

2. Descrição da necessidade

O CISRU Centro Sul é um consórcio público, responsável pelo gerenciamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 para atendimento a toda macrorregião Centro Sul do Estado de Minas Gerais, com abrangência em 51 (cinquenta e um) municípios que compõem o Consórcio.

Para garantir o atendimento do SAMU 192 a todos os municípios da macrorregião, foram implantadas bases descentralizadas em 18 (dezoito) municípios mais o Complexo Regulador, em Barbacena, onde se encontra a sede do CISRU Centro Sul e para garantir a qualidade técnica dos profissionais que compõem nosso quadro e uma prestação de serviço de excelência a população atendida, é necessário que os mesmos estejam devidamente capacitados, sendo assim se faz necessário a qualificação dos instrutores deste consórcio para que todo o conhecimento adquirido seja replicado a todos os colaboradores e todas as porta de referência.

Mediante o exposto justifica-se a contratação de instituição para ministrar o Curso de Transporte do Recém-nascido de Alto Risco e o curso PALS, sendo que:

- O Curso de Transporte do Recém-nascido de Alto Risco objetiva abordar os requisitos básicos para o transporte seguro do recém-nascido de alto risco, e os problemas mais frequentes, instruindo os profissionais a realizar o transporte intra-hospitalar e inter-hospitalar do recém-nascido de alto risco de modo eficiente e seguro, com base nas diretrizes da SBP. Esse curso apresenta formato teórico-prático, com carga horária total de 08 (oito) horas distribuídas em apresentação da dinâmica do curso, pré-teste, 1 (uma) aula teórica, 4 (quatro) aulas práticas, pós-teste, avaliação final do curso e encerramento.
- O curso PALS- Suporte Avançado de Vida em Pediatria objetiva auxiliar no reconhecimento das crianças em risco de parada cardiorrespiratória; enfatizar as condutas médicas necessárias para prevenir a parada cardiorrespiratória; desenvolver habilidades cognitivas e psicomotoras na ressuscitação e estabilização iniciais das crianças em falência respiratória, choque e/ou parada cardiorrespiratória. Esse curso apresenta formato teórico-prático, com carga horária total de 18 (dezoito).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
-------------------	-------------

Coordenação do Núcleo de Educação Permanente

Ronaldo Adriano da Silva Araújo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. Obrigações da contratada:

- 1.2. prestar o serviço em até 60 (sessenta) dias, após a emissão da autorização de fornecimento, e emitir a respectiva nota fiscal;
- 1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 1.5. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 1.6. reparar às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 1.7. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Consórcio ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 1.8. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 1.9. comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 1.10. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 1.12. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 1.13. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 1.14. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 1.15. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.16. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

2. Indicação de marca e modelo:

- 2.1. Não se aplica

3. Subcontratação:

- 3.1. Não se aplica

5. Levantamento de Mercado

A única solução viável encontrada para a capacitação dos profissionais do CISRU Centro Sul, que serão replicadores de conteúdo para os demais, foi a contratação de empresa para ministrar os cursos de Transporte do Recém-nascido de Alto Risco e PALS- Suporte Avançado de Vida em Pediatria.

O Coordenador do N.E.P. pesquisou no mercado empresas habilitadas para a prestação dos serviços em questão e constatou que a Sociedade Mineira de Pediatria – SMP é a filiada autorizada a ministrar o Curso de Transporte do recém-nascido no Estado de Minas Gerais, nos termos da declaração emitida pela Sociedade Brasileira de Pediatria – SPB (Anexo I).

Em relação ao curso PALS, foi verificado que diversas empresas o ofertam, entretanto considerando que também trata-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual e que a Sociedade Mineira de Pediatria – SMP possui notória especialização, conforme comprovado nos documentos constantes no anexo II. Destaca-se ainda que a SMP apresentou o melhor preço por vaga para o curso PALS (anexo III), a referida instituição atende todos os requisitos para ministrar os cursos em questão.

Em relação ao pagamento, é importante ressaltar, que foram verificadas no mercado diferenciação, no que diz respeito às condições de aquisição e pagamento praticadas pelo setor privado. A forma de pagamento ofertado pela Sociedade Mineira de Pediatria – SMP poderá ser através de PIX, transferência Bancária e Nota Fiscal, sendo o prazo dado ao CISRU Centro Sul, até 15 (quinze) dias após a realização dos cursos ofertados.

6. Descrição da solução como um todo

Considerando o verificado no levantamento de mercado e após constatar que cada instrutor credenciado ministra o treinamento do curso Transporte do Recém-nascido de Alto Risco para o máximo de 8 (oito) profissionais de saúde, em tratativas com a SMP fora acordado que este curso poderá ser ministrado no complexo Regulador SAMU Centro SUL em Barbacena para 03 (três) profissionais de saúde, reduzindo assim os custos, considerando que não haveria o deslocamento até a cidade de Belo Horizonte. Em contrapartida o CISRU Centro Sul irá disponibilizar os equipamentos necessários para a instrução, quais sejam, incubadora de transporte, bomba perfusora, manequim de intubação e ventilador mecânico manual em T.

Em relação ao curso PALS não há possibilidade de ser ministrado na cidade de Barbacena-MG, este curso pé ministrado por mais de um instrutor e estes residem em Belo Horizonte, caso fosse solicitado que o curso seja ministrado em Barbacena-MG, o custo e despesas para dois dias de realização relativos ao deslocamento e alocação dos profissionais da SMP e demais custos, acarretaria um aumento nos valores do orçamentos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Foram solicitadas 03 (três) vagas em cada curso para os profissionais do CISRU Centro SUL. Solicitou-se três vagas em cada curso para que o conhecimento possa ser melhor absorvido e debatido entre os profissionais do CISRU Centro Sul, justifica-se ainda pelo fato que é necessário que mais de replicador tenha aptidão para ministrar as aulas, considerando a amplitude geográfica e o tempo necessário para replicar o conteúdo à todos os profissionais do SAMU 192 e redes da macrorregião Centro Sul.

O motivo da escolha dos três profissionais para o Curso de transporte do Recém Nascido de Alto Risco se deve ao fato, destes estarem ligados a assistência materno infantil sendo ainda multiplicadores do NEP - Núcleo de Educação Permanente. Em relação a escolha dos três profissionais para a realização do curso PALS, se faz devido serem profissionais exclusivos do NEP- Núcleo de Educação Permanente e multiplicadores das Urgências Pediátricas tanto em relação ao SAMU 192 quanto a rede.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 8.664,00

O valor total da contratação é de R\$8.664,00 (Oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais), sendo R\$4.164,00 para três vagas no Curso de Transporte do Recém-nascido de Alto Risco e R\$4.500,00 para três vagas no curso PALS- Suporte Avançado de Vida, conforme propostas em anexo IV.

Para comprovação de valor de mercado do curso de transporte do recém-nascido a SMP encaminhou a Nota Fiscal nº1278/2024 e a Nota Fiscal nº 603/2024 para o curso PALS (anexo V)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação do objeto em questão foi devidamente contemplada no Planejamento e Gerenciamento de Contratações de 2024, tratam-se dos processos de n°s 928040-90054/2023- PALS e 928040-90057/2023 -Curso de Transporte do Recém-nascido de Alto Risco.

Cumprir-me informar que as contratações foram agrupadas afim de agilizar os trâmites legais, considerando que a SBP está apta a ministrá-los.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação em questão visa manter/atualizar a qualidade técnica dos profissionais que compõem a equipe operacional do SAMU 192 da macrorregião Centro Sul de Minas Gerais e consequentemente garantir uma prestação de serviço de excelência a população atendida.

13. Providências a serem Adotadas

Reservar com a devida antecedência o auditório e e organizar o ambiente e materiais necessários para a data em que será ministrado o curso de transporte o recém nascido de alto risco.

Reservar com a devida antecedência o veículo para conduzir os empregados públicos até a cidade de Belo Horizonte, bem como solicitar as diárias necessárias para os participantes que irão comparecer ao curso PALS.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica, pois não foram identificados riscos ambientais em relação a contratação em questão.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme disposto nos tópicos acima.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA PAULA DE MATOS NASCIMENTO

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 23/09/2024 às 09:24:06.

THAMIRIS APARECIDA CAMPOS CASTRO

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 23/09/2024 às 09:30:06.

RONALDO ADRIANO DA SILVA ARAUJO

Solicitante



Assinou eletronicamente em 23/09/2024 às 09:51:25.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I - Declaração da SBP.pdf (673.95 KB)
- Anexo II - Anexo II - Atestados de Capacidade Técnica.pdf (2.2 MB)
- Anexo III - Anexo III - Orçamentos Curso PALS.pdf (451.49 KB)
- Anexo IV - Anexo IV - Orçamentos SMP.pdf (700.81 KB)
- Anexo V - Anexo V - Notas Fiscais.pdf (326.56 KB)

Anexo I - Anexo I - Declaração da SBP.pdf



DECLARAÇÃO 059.2024

Declaramos que o Curso de Reanimação Neonatal para Médicos, o Curso de Reanimação Neonatal para Profissionais de Saúde, Curso de Reanimação do Prematuro na Sala de Parto e o Curso de Transporte do Recém-Nascido de Alto Risco são de propriedade e realização exclusivas da Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP) por meio de seu Programa de Reanimação Neonatal, representado nas 27 Unidades Federativas pelas Filiadas da SBP por meio da Coordenação Estadual e dos instrutores credenciados pela SBP.

O Programa de Reanimação Neonatal segue as diretrizes da SBP 2022 que tomaram por base as recomendações dos Consensos em Ciência e Recomendações Terapêuticas do *International Liaison Committee on Resuscitation* (ILCOR) publicados em 2019, 2020 e 2021 e a Reunião de Consenso com representantes das 27 Unidades Federativas para a construção das diretrizes da SBP realizada em dezembro de 2021.

O Certificado de Aprovação é emitido pela Sociedade Brasileira de Pediatria, se presença integral no curso, aprovação nas atividades práticas e no pós-teste realizado ao final do curso.

Informamos que, para a realização de Cursos no Estado de Minas Gerais, está autorizada a Filiada SOCIEDADE MINEIRA DE PEDIATRIA, CNPJ: 19.521.301/0001-99, situada na Rua Grão Pará, nº 85 – 7º andar – Santa Efigênia – Belo Horizonte /MG – CEP: 30150-340. Os Cursos são ministrados por Instrutores credenciados pela SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA, sob supervisão da **Coordenação Estadual** do Programa de Reanimação Neonatal da Sociedade Brasileira de Pediatria que hoje é representada por:

COORDENAÇÃO ESTADUAL

NIVIA REGINA MOREIRA

COORDENAÇÃO ADJUNTA

ANA DAMASIO DE CASTRO COUTINHO

São Paulo, 13 de maio de 2024.

Atenciosamente,



Maria Fernanda Branco de Almeida e Ruth Guinsburg
Coordenação Geral do Programa de Reanimação Neonatal da Sociedade Brasileira de Pediatria
Membros do International Liaison Committee on Resuscitation

Secretaria do Programa de Reanimação Neonatal da Sociedade Brasileira de Pediatria
Alameda Jaú, 1742 – sala 51 - São Paulo (SP) - CEP: 01420-002 • SP fone: 11 3068.8595
E-mail: reanimacao@sbp.com.br - www.sbp.com.br/reanimacao

SBP-Sede • R. Santa Clara, 292 - Rio de Janeiro (RJ) - CEP: 22041-012 • 21 2548-1999
FSBP • Alameda Jaú, 1742 – sala 51 - São Paulo (SP) - CEP: 01420-002 • 11 3068-8595 / 8618 / 8901 / 8675
SBP-RS • R. Carlos Gomes, 328/305 - Porto Alegre (RS) - CEP: 90480-000 • 51 3328-9270 / 9520

www.sbp.com.br



International Training Agreement

Company Information:

International Training Center ("ITC"):	Fundacao Sociedade Brasileira de Pediatria
Address:	Alameda Jau, 1742 - conjunto 51 - 5 andar, Sao Paulo 01420-002, Brazil
Form of Organization:	Not for Profit / Association

This Agreement is between the American Heart Association, Inc. ("AHA"), a New York not-for-profit corporation, having its principal offices at 7272 Greenville Avenue, Dallas, Texas 75231-4596, and ITC.

IN CONSIDERATION of the mutual promises contained herein, the parties agree as follows:

1. Term: Beginning Date: June 28, 2018. Ending Date: June 28, 2021. This Agreement will be in effect for a period of Three (3) calendar years. It may be renewed for additional one (1) year periods by letter issued from AHA.

2. AHA ECC Courses to be Taught by ITC:

Basic Life Support	Pediatric Advanced Life Support
Provider Course(s)	Provider Course(s)
Instructor Course(s)	Instructor Course(s)

3. Geographic Territory: Brazil

4. Insurance: \$132,315.45 (US\$)

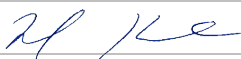
ITC will obtain and maintain at its expense, commencing upon the beginning date of this Agreement and during its entire term, liability insurance from a qualified insurance carrier, as set out above. This policy will specify that it may not be modified or canceled by the insurer, except after thirty (30) days prior written notice by the insurer. Upon execution of this Agreement ITC will provide the AHA with a certificate of insurance showing the required coverage.

5. Copyrights: ITC acknowledges and agrees that the AHA owns all copyrights in the ECC Materials, and ITC may not copy, or permit others to copy, distribute, perform or make derivative works based upon the ECC Materials, Course Completion Cards, or eCards.

6. Marks: ITC acknowledges the AHA's trademark rights and ownership of the name "American Heart Association", the heart-and-torch trademark and slogans (e.g., "Life is Why") (hereinafter "AHA Marks"). ITC will not use or display the AHA Marks. ITC shall not apply for any trademark registrations with respect to any AHA Marks or any marks similar to the AHA Marks.

7. Entire Agreement: This Agreement, including the terms and conditions set out on Page Two, contains the entire agreement between the parties relating to the rights granted and the obligations assumed.

EXECUTED by the parties on the date(s) set out below.

American Heart Association, Inc.
Signature: 
Name: Michael Herbert
Title: Director, International Operations
Date: 6-28-18

International Training Center
Signature:
Name:
Title:
Date:

8. Definitions:

(a) "Program Guidelines" means the current *Guidelines for Cardiopulmonary Resuscitation and Emergency Cardiovascular Care*, Program Administration Manual: Guidelines for Program Administration and Training (hereinafter "PAM"), and *AHA Instructor's Manuals*, as they may be amended and/or supplemented by the AHA from time to time.

(b) "Course Completion Cards" or "Cards" are defined as documents made available or provided by AHA, and which indicate a student's successful completion of a specified Course.

(c) "Course" or "Courses" are defined as those courses that follow the curricula of the AHA and teach emergency cardiovascular care according to the Program Guidelines.

(d) "ECC Materials" are defined as emergency cardiovascular care textbooks and materials published by the AHA.

(e) "eCards" means those electronic records that Training Centers may distribute to, or provide access to, students pursuant to Program Guidelines to indicate that the student participated in or successfully completed a Course.

(f) "Instructors" are individuals who have successfully completed AHA authorized Provider and Instructor training and who are authorized by ITC to teach Provider courses to other individuals.

(g) "Training Sites" are organizations engaged or authorized by ITC to teach Courses under the auspices of ITC.

9. ITC Role and Responsibilities:

(a) ITC will teach Courses only within the Geographic Territory, and agrees to do so in compliance with the Program Guidelines.

(b) ITC may contract with other entities (hereinafter "Training Sites") who agree to teach Courses under the direction and guidance of ITC. ITC assumes full responsibility for the actions and performance of the Training Sites, and will ensure that Training Sites teach in compliance with the Program Guidelines.

(c) Periodically, as requested by the AHA, ITC will provide the AHA with a current and accurate list of Training Sites, Instructors, the number of students taught, and such other information as may be requested by AHA but only to the extent allowed by local law and the terms of any applicable consent, if required.

(d) ITC will insure that each student has individual possession of an authorized Course-specific textbook before, during, and after training.

(e) ITC will be responsible for the issuance and security of Course Completion Cards and eCards as outlined in the Program Guidelines: (i) ITC will establish a system for ensuring that Cards are issued only to authorized Training Sites. (ii) ITC and its authorized Training Sites will only issue the appropriate course-specific Course Completion Card or eCard to each student who successfully completes the applicable Course.

(f) ITC will obtain any and all required licenses, permits or documentation and is solely responsible for compliance with all laws and regulations applicable to training activities conducted under this Agreement. ITC will obtain any required or appropriate consent from each student before sharing that student's name and Course completion information with the AHA through AHA's online systems (which systems may include data storage outside of ITC's Territory).

10. Relationship of Parties:

The parties acknowledge and agree that each is an independent entity and, as such, neither party may represent itself as an employee, agent, or representative of the other; nor may it incur any

obligations on behalf of the other party.

11. Termination:

(a) The Agreement may be terminated by either party, without cause, upon sixty (60) calendar days' prior written notice.

(b) Either party may terminate this Agreement if the other party breaches any term or condition of this Agreement and fails to cure the breach within thirty (30) calendar days after receipt of written notice by the non-defaulting party. The following will also constitute breach or default under this Agreement: (i) Failure to exist or operate as a legal entity or to maintain an office address; or (ii) Assignment for the benefit of creditors, becoming generally insolvent, being placed in receivership or the filing by or against a party of a petition for bankruptcy or for entity reorganization under any bankruptcy act or similar statute.

(c) The AHA may terminate this Agreement upon written notice if it determines, in its sole discretion, that any of the activities permitted or contemplated under this Agreement pose a significant legal or business risk to the AHA.

(d) Notwithstanding anything to the contrary in this Agreement, AHA may terminate this Agreement if ITC or any Training Site conducts Courses in any country on which the United States government or other governmental entity (except those that are contrary to United States' laws), that (i) imposes sanctions that would prevent the AHA from conducting Courses either directly or indirectly in the country or (ii) for which ITC, Training Site or AHA must obtain a license from the applicable government to conduct Courses. If the United States government should impose sanctions on any country named in the Geographic Territory, the AHA at its option may (i) immediately terminate this Agreement as to that country in which event ITC and its Training Sites will immediately cease conducting Courses in the country, or (ii) may immediately terminate this Agreement in its entirety upon written notice to ITC.

(e) ITC will not distribute any AHA Course Completion Cards or eCards or designate itself, in any manner or any place, as an authorized ECC training center of AHA after this Agreement has been terminated or expired. In addition to any remedies by law or in equity available to AHA, ITC will pay the AHA Two Hundred Dollars (200 US\$) as a penalty for each Course Completion Card issued after termination or expiration of this Agreement. Upon termination or expiration of this Agreement, AHA shall have no liability or obligations to ITC, and ITC shall retain no rights under this Agreement.

12. Warranties:

(a) ITC warrants and represents to the AHA that as of the effective date and at all times during the term of this Agreement: (i) ITC, its agents, affiliates, members, representatives, distributors, contractors, and Training Sites will be in compliance with this Agreement, the provisions of the U.S. Foreign Corrupt Practices Act and all applicable U.S., local, state and federal laws and regulations, and applicable laws or regulations of any jurisdictions whose laws may apply; (ii) ITC is not a tobacco company, or a tobacco company corporate subsidiary or parent, nor does it receive revenue from tobacco products. "Subsidiary" and "parent" are defined as an entity in which there exists a direct or indirect Five Per Cent (5%) or greater ownership interest by a tobacco company.

(b) EXCEPT AS EXPRESSLY SET OUT IN THIS AGREEMENT, THERE ARE NO WARRANTIES, EXPRESS OR IMPLIED, BY OPERATION OF LAW OR OTHERWISE.

13. Indemnification and Liability:

(a) ITC will indemnify, defend and hold harmless

the AHA and its directors, officers, employees, agents, distributors, members, volunteers, successors and assigns from and against all suits, proceedings, actions, demands, claims, losses, liability, damages or expenses (including reasonable attorneys' fees and legal costs) arising from (i) ITC's performance or breach of its obligations under this Agreement, (ii) ITC's operation activities and/or distribution of Course Completions Cards, (iii) any breach or alleged breach of ITC's representations or warranties, (iv) any act or omission of ITC in any country in the Geographic Territory, and (v) any act or omission of Training Sites, Instructors, ITC's affiliates, agents, partners or representatives.

(b) The AHA will not be liable for any indirect, special, consequential or incidental damages, including lost profits or any other kind of damages, even if it has been warned of the possibility of such loss or damage. In no event will the AHA's liability under this Agreement exceed \$1,000 (US\$).

14. Force Majeure: Neither party will be in default under this Agreement, if such results, whether directly or indirectly, from fire, explosion, strike, freight embargo, vis major, or of the public enemy, war, terrorism, civil disturbance, act of any government, de jure or de facto, or agency or official thereof, labor shortage, transportation contingencies, unusually severe weather, default of manufacturer or a supplier, quarantine restrictions, epidemic, or catastrophe.

15. Notices: Any notice required or permitted under this Agreement, will be given in writing and will be deemed to have been duly given upon actual receipt if delivered personally or by courier with receipt obtained therefrom to the parties at their respective addresses.

16. Miscellaneous Provisions:

(a) This Agreement may not be assigned by ITC without the AHA's prior written consent.

(b) No amendment of this Agreement will be binding or enforceable on either party hereto unless in writing signed by both parties.

(c) Should any part, term, or provision of this Agreement be declared to be invalid, void, or unenforceable by a court of competent jurisdiction, all remaining parts, terms, and provisions hereof will remain in full force and effect, and will in no way be invalidated, impaired or affected thereby.

(d) This Agreement will be governed by the laws of the State of New York without regard to its conflict of laws provisions. Any controversy or claim arising out of or relating to this Agreement will be settled by arbitration in Dallas, Texas in accordance with the International Arbitration Rules of the American Arbitration Association. The language of the arbitration will be English. The arbitrators will have no authority to award punitive damages, and may not, in any event, make any ruling, finding, or award that does not conform to the terms and conditions of this Agreement. Judgment upon any award rendered through arbitration may be entered in any court having jurisdiction. Injunctive relief may be sought in any court of competent jurisdiction.

(e) This agreement contains the entire agreement between the parties and supersedes all prior written and oral communications. This Agreement will be written in and governed by the English language.

(f) AHA reserves the right to appoint other ITCs within the Geographic Territory.

(g) The following paragraphs and their subparagraphs will survive termination of this Agreement: 13 (Indemnification and Liability), 16(d) and 16(e)

Anexo II - Anexo II - Atestados de Capacidade Técnica.pdf



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.256.879/0001-70, com sede na Rua dos Timbiras 1200, Bairro Boa Viagem BH/MG, vem por meio deste atestar para os devidos fins que a empresa Sociedade Mineira de Pediatria, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.521.301/0001-99, com sede na Rua Grão Pará 85, 7º andar, Santa Efigênia- Belo Horizonte/ MG 30150-340, forneceu no ano de 2022, 04 (quatro) Cursos de Reanimação do Recém-nascido $\geq$ 34 semanas em sala de parto e 01 (um) Curso de Reanimação do Prematuro $<$ 34 semanas em sala de parto e 02 (dois) Cursos de Transporte do RN de Alto Risco, conforme estabelecido nos Procedimentos de Pregões Eletrônicos nºs 03 e 04/2022 e seus respectivos contratos, divididos entre capital e interior. Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2022.

Cons. Hermann Alexandre Vivacqua Von Tiesenhausen
Coordenador do Programa de Educação Médica Continuada do CRMMG

Consª. Ivana Raimunda de Menezes Melo
Presidente do CRMMG



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.256.879/0001-70, com sede na Rua dos Timbiras 1200, Bairro Boa Viagem BH/MG, vem por meio deste atestar para os devidos fins que a empresa Sociedade Mineira de Pediatria, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.521.301/0001-99, com sede na Rua Grão Pará 85, 7º andar, Santa Efigênia- Belo Horizonte/ MG 30150-340, forneceu no ano de 2023, 13 (treze) Cursos de Reanimação do Recém-nascido ≥ 34 semanas em sala de parto e 07 (sete) Cursos de Reanimação do Prematuro < 34 semanas em sala de parto e 08 (oito) Cursos de Transporte do RN de Alto Risco, conforme estabelecido no Procedimento de Pregão Eletrônico nº 32/2022 e seus respectivos contratos, divididos entre capital e interior. Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Belo Horizonte, 01 de abril de 2024.

Cons. Hermann Alexandre Vivacqua Von Tiesenhausen
Coordenador do Programa de Educação Médica Continuada do CRMMG

Cons. Ricardo Hernane Lacerda Gonçalves de Oliveira
Presidente do CRMMG



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.256.879/0001-70, com sede na Rua dos Timbiras 1200, Bairro Boa Viagem BH/MG, vem por meio deste atestar para os devidos fins que a empresa **Sociedade Mineira de Pediatria**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.521.301/0001-99, com sede na Rua Grão Pará 85, 7º andar, Santa Efigênia- Belo Horizonte/ MG 30150-340, forneceu nos meses de novembro de 2021 a janeiro 2022, 02 (dois) Cursos de Reanimação do Recém-nascido $\geq$ 34 semanas em sala de parto, 02 (dois) Cursos de Reanimação do Prematuro $<$ 34 semanas em sala de parto e 04 (quatro) Cursos de Transporte do RN de Alto Risco, conforme estabelecido nos Procedimentos de Pregão Eletrônico nºs 12 e 13/2021 e seus respectivos contratos, **divididos entre capital e interior..**

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Belo Horizonte, 21 de janeiro de 2022.

Cons. Hermann Alexandre Vivacqua Von Tiesenhausen
Coordenador do Programa de Educação Médica Continuada do CRMMG

	HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO CNPJ 21.320.064/0001-40 AV. 3, N.º 196 – CENTRO – ITUIUTABA MG - CEP: 38300-160 FONE: 34 – 3271-7200 - E-MAIL: hsj.ssvp@gmail.com Site: www.hospitalsaojose.org.br	
---	--	--

ATESTADO DE FORNECIMENTO E CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins que a **SOCIEDADE MINEIRA DE PEDIATRIA**, estabelecida na Rua Grão Pará 85, 7º andar, Santa Efigência- Belo Horizonte-MG - CEP : 30.150-340 , inscrita no CNPJ sob o nº 19.521.301/0001-99, forneceu no ano de 2023 , o **CURSO DE REANIMAÇÃO NEONATAL DO RECÉM-NASCIDO MAIOR 34 SEMANAS EM SALA DE PARTO**, nos dias 19 e 20 de dezembro , para 12 colaboradores da equipe de Enfermagem da Maternidade de Nossa Instituição Hospitalar.

Atestamos ainda, que o treinamento foi executado de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Ituiutaba-MG, 04 de abril de 2024

CARLOS
BARCELOS
MACHADO:9
3229216687

Assinado de forma
digital por CARLOS
BARCELOS
MACHADO:93229216
687
Dados: 2024.04.08
17:18:11 -03'00'

Carlos Barcelos Machado
Presidente
Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo

Anexo III - Anexo III - Orçamentos Curso PALS.pdf

PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DO CURSO SUPORTE AVANÇADO DE VIDA EM PEDIATRIA DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA

I. IDENTIFICAÇÃO

Proponente: Sociedade Mineira de Pediatria (SMP) – filiada em Minas Gerais da Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP)

Rua Grão Para 85, 7º andar, Santa Efigênia – Belo Horizonte/MG 30150.340

CNPJ: 19.521.301/00001-99

Entidade sem fins lucrativos

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência- CISRU BARBACENA

II. OBJETO DA PROPOSTA

A Sociedade Mineira de Pediatria (SMP), filiada da Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP), se propõe a ministrar os Cursos de Suporte Avançado de Vida em Pediatria (PALS) para médicos, enfermeiros e estudantes dos 5º e 6º anos de medicina.

O curso PALS segue as diretrizes da American Heart Association- AHA, com foco na abordagem do paciente pediátrico em situação de urgência e emergência, no atendimento à parada cardiorrespiratória e no trabalho em equipe.

O grupo de instrutores responsáveis pelo Programa de Reanimação da Sociedade Mineira de Pediatria vem atuando desde a década de 80 com ampla experiência, mantendo-se atualizado em relação às diretrizes internacionais na área.

Objetivo: capacitar os profissionais de saúde a realizar os procedimentos de reanimação pediátrica, reconhecer e adotar as medidas iniciais em casos de urgências e emergências pediátricas e propor o treinamento de trabalho em equipe.

Descrição: curso teórico-prático com carga horária de 18 (dezoito) horas distribuídas em vídeos com conteúdos teóricos, vídeos com exemplos de situações clínicas de problemas respiratórios, circulatórios, distúrbios de ritmo, atendimento a parada cardiorrespiratória, e cuidados pós ressuscitação. Estações práticas de treinamento em suporte básico de vida (SBV), reconhecimento

de distúrbios de ritmo e eletroterapia, manejo avançado de vias aéreas e obtenção de acesso intraósseo. Avaliações práticas de cenários de casos simulados, suporte básico de vida com uso de desfibrilador automático externo e avaliação teórica.

Local de realização dos cursos: os cursos em Belo Horizonte são realizados no Centro de Treinamento da SMP (Rua Grão Pará 85, 7º andar – Santa Efigênia – Belo Horizonte/MG – CEP: 30150.340)

Número de alunos: 03.

Data: 19 E 20/10

III. INVESTIMENTO

O orçamento apresentado contempla a locação do material didático para as aulas práticas e teóricas, manual do aluno, taxa de certificação pela AHA, material de escritório, remuneração dos instrutores e coordenadores, materiais descartáveis e medicamentos diversos para as aulas práticas (seringas, agulhas, cateter, sondas, tubos, balões auto infláveis, pilhas, soro fisiológico), locação de equipamentos e manequins, organização do material pré e pós-curso, transporte de ida e volta do material e dos instrutores na capital e para cidades do interior do Estado quando necessário, refeições dos instrutores, lanche coletivo, remuneração do pessoal de apoio (operador de mídia e secretária), custos operacionais (taxas administrativas), encargos e impostos.

CURSO	CIDADE	Nº TOTAL DE ALUNOS	VALOR POR ALUNO
Suporte Avançado de Vida em Pediatria	Belo Horizonte	03	R\$1.500,00

DATA: (Sábado)

AUDITÓRIO

08:00 – 08:10: INTRODUÇÃO –

08:10 – 08:15: Lição 1 – A VIDA É O PORQUÊ –

08:15 – 08:20: Lição 2 – VISÃO GERAL DO CURSO

08:20 – 08:30: Lição 3 - CIÊNCIA DA RESSUSCITAÇÃO PEDIÁTRICA -

08:30 – 09:45: Lição 7-8 - VISÃO GERAL DO MODELO DE AVALIAÇÃO SISTEMÁTICA / AVALIAÇÃO SECUNDÁRIA / DINÂMICA DE EQUIPE -

09:45– 10:00: INTERVALO

ESTAÇÕES DE HABILIDADES + TESTE DE COMPETÊNCIA RCP / DAE

4 Grupos	<u>AUDITÓRIO</u>	<u>SALA 2</u>	<u>SALA 3</u>	<u>SALA 4</u>
	SBV – lactente e criança (estação de habilidade e avaliação) <u>Lição 4-5</u> Instrutor:	Choque (vídeo de discussão de casos; estação de habilidade: Acesso IO) e OVACE <u>Lição 10-6</u> Instrutor:	Emergências Respiratórias (vídeo de discussão de casos; estação de habilidade: via aérea) <u>Lição 09</u> Instrutor:	Distúrbios de ritmo (vídeo de discussão de casos; estação de habilidade: arritmia e eletroterapia) <u>Lição 11</u> Instrutor:
10:00– 11:20	Grupo A		Grupo B	
11:20– 12:40	Grupo B		Grupo A	
12:40– 13:40	Almoço	Almoço	Almoço	Almoço
13:40– 15:00		Grupo A		Grupo B
15:00– 16:20		Grupo B		Grupo A

16:20– 16:35 – Lição 12 - CUIDADOS PÓS RESSUSCITAÇÃO -

16:35– 17:00 Lição 13 – VÍDEO - Lidando com a Morte

Data: (Domingo)

08:00 – 09:00 - Lição 14 - SIMULAÇÃO DE CASOS – CATEGORIA I

3 Grupos	<u>SALA 1</u> Simulação de Casos Categoria I Instrutor:	<u>SALA 2</u> Simulação de Casos Categoria I Instrutor:	<u>SALA 4</u> Simulação de Casos Categoria I Instrutor:
08:00 – 09:00	Grupo A	Grupo B	Grupo C

09:00 – 10:00 - Lição 14 - SIMULAÇÃO DE CASOS – CATEGORIA II

3 Grupos	<u>SALA 1</u> Simulação de Casos Categoria II Instrutor:	<u>SALA 2</u> Simulação de Casos Categoria II Instrutor:	<u>SALA 4</u> Simulação de Casos Categoria II Instrutor:
09:00 – 10:00	Grupo C	Grupo A	Grupo B

10:00– 10:15 – INTERVALO

10:15 – 11:15 - Lição 14 - SIMULAÇÃO DE CASOS – CATEGORIA III

3 Grupos	<u>SALA 1</u> Simulação de Casos	<u>SALA 2</u> Simulação de Casos	<u>SALA 4</u> Simulação de Casos
----------	---	---	---

	Categoria III Instrutor:	Categoria III Instrutor:	Categoria III Instrutor:
10:15 – 11:15	Grupo B	Grupo C	Grupo A

11:15 – 13:15 – Lição 15 - Estação de avaliação prática

4 Grupos	<u>SALA 1</u> Casos cardíacos Instrutor:	<u>SALA 2</u> Casos respiratórios / choque Instrutor:	<u>SALA 3</u> Casos respiratórios / choque Instrutor:	<u>SALA 4</u> Casos cardíacos Instrutor:
11:15 – 12:15	Grupo B	Grupo C	Grupo D	Grupo A
12:15 – 13:15	Grupo C	Grupo B	Grupo A	Grupo D

13:15 – 14:15 - Lição 16 - Estação de avaliação teórica

Validade da proposta: 40 dias a contar do recebimento desta proposta.

Belo Horizonte, xxx de novembro de 20xx.



Márcia Gomes Penido Machado
Presidente da Sociedade Mineira de Pediatria – SMP

Sociedade Mineira de Pediatria – SMP
Rua Grão Para 85, 7º andar – Santa Efigênia – Belo Horizonte/MG – CEP: 30150.340.
Telefone: 31-3222-9861/ 98416-2457 E-mail: centrotreinamento@smp.org.br



PALS

Pediatric Advanced Life Support

Agenda/ Quero me Inscrever

A SOMITI Capacitação Eventos Blog e Notícias Utilidade Pública Contato



Carga Horária:
16 horas



Modelo de Curso:
Presencial

Investimento em BH - Cartão de crédito em até 4x sem juros

R\$1.640,00

Investimento em BH - Boleto

R\$1.600,00

Sócio Somiti, Abramed e SAMMG

R\$1.394,00

Agenda/ Quero me Inscrever

Saiba mais sobre o curso PALS



O que é o curso?

O curso Pediatric Advanced Life Support - PALS é o Curso de Suporte Avançado da Vida em

[Monte Sua Turma](#)[Área do Aluno](#)

Compre Também



PROCEM MED - Procediment...

📅 14 de Setembro de 2024
📍 Brasília - DF

R\$ 1.490,00

[Adicionar ao carrinho](#)

CRITIC - Manejo do Pacie...

📅 27 de Outubro de 2024
📍 Brasília - DF

R\$ 1.390,00

[Adicionar ao carrinho](#)

PALS - Pediatric Advanced Life Support

📅 14 e 15 de Setembro de 2024

📍 **Brasília - DF**

Voucher de Desconto

[Aplicar](#)

Valor

R\$ 1.680,00 (com desconto)

à vista no boleto, pix ou tx no cartão

R\$ 1.790,00 em 2x até 12x sem juros no cartão



Informe o cep

[Calcular frete](#)

Subtotal

R\$ 1.680,00

Frete ⓘ

Total

R\$ 1.680,00

[Continuar comprando](#)



[Concluir compra](#)

Anexo IV - Anexo IV - Orçamentos SMP.pdf

PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DO CURSO SUPORTE AVANÇADO DE VIDA EM PEDIATRIA DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA

I. IDENTIFICAÇÃO

Proponente: Sociedade Mineira de Pediatria (SMP) – filiada em Minas Gerais da Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP)

Rua Grão Para 85, 7º andar, Santa Efigênia – Belo Horizonte/MG 30150.340

CNPJ: 19.521.301/00001-99

Entidade sem fins lucrativos

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência- CISRU BARBACENA

II. OBJETO DA PROPOSTA

A Sociedade Mineira de Pediatria (SMP), filiada da Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP), se propõe a ministrar os Cursos de Suporte Avançado de Vida em Pediatria (PALS) para médicos, enfermeiros e estudantes dos 5º e 6º anos de medicina.

O curso PALS segue as diretrizes da American Heart Association- AHA, com foco na abordagem do paciente pediátrico em situação de urgência e emergência, no atendimento à parada cardiorrespiratória e no trabalho em equipe.

O grupo de instrutores responsáveis pelo Programa de Reanimação da Sociedade Mineira de Pediatria vem atuando desde a década de 80 com ampla experiência, mantendo-se atualizado em relação às diretrizes internacionais na área.

Objetivo: capacitar os profissionais de saúde a realizar os procedimentos de reanimação pediátrica, reconhecer e adotar as medidas iniciais em casos de urgências e emergências pediátricas e propor o treinamento de trabalho em equipe.

Descrição: curso teórico-prático com carga horária de 18 (dezoito) horas distribuídas em vídeos com conteúdos teóricos, vídeos com exemplos de situações clínicas de problemas respiratórios, circulatórios, distúrbios de ritmo, atendimento a parada cardiorrespiratória, e cuidados pós ressuscitação. Estações práticas de treinamento em suporte básico de vida (SBV), reconhecimento

de distúrbios de ritmo e eletroterapia, manejo avançado de vias aéreas e obtenção de acesso intraósseo. Avaliações práticas de cenários de casos simulados, suporte básico de vida com uso de desfibrilador automático externo e avaliação teórica.

Local de realização dos cursos: os cursos em Belo Horizonte são realizados no Centro de Treinamento da SMP (Rua Grão Pará 85, 7º andar – Santa Efigênia – Belo Horizonte/MG – CEP: 30150.340)

Número de alunos: 03.

Data: 19 E 20/10

III. INVESTIMENTO

O orçamento apresentado contempla a locação do material didático para as aulas práticas e teóricas, manual do aluno, taxa de certificação pela AHA, material de escritório, remuneração dos instrutores e coordenadores, materiais descartáveis e medicamentos diversos para as aulas práticas (seringas, agulhas, cateter, sondas, tubos, balões auto infláveis, pilhas, soro fisiológico), locação de equipamentos e manequins, organização do material pré e pós-curso, transporte de ida e volta do material e dos instrutores na capital e para cidades do interior do Estado quando necessário, refeições dos instrutores, lanche coletivo, remuneração do pessoal de apoio (operador de mídia e secretária), custos operacionais (taxas administrativas), encargos e impostos.

CURSO	CIDADE	Nº TOTAL DE ALUNOS	VALOR POR ALUNO
Suporte Avançado de Vida em Pediatria	Belo Horizonte	03	R\$1.500,00

DATA: (Sábado)

AUDITÓRIO

08:00 – 08:10: INTRODUÇÃO –

08:10 – 08:15: Lição 1 – A VIDA É O PORQUÊ –

08:15 – 08:20: Lição 2 – VISÃO GERAL DO CURSO

08:20 – 08:30: Lição 3 - CIÊNCIA DA RESSUSCITAÇÃO PEDIÁTRICA -

08:30 – 09:45: Lição 7-8 - VISÃO GERAL DO MODELO DE AVALIAÇÃO SISTEMÁTICA / AVALIAÇÃO SECUNDÁRIA / DINÂMICA DE EQUIPE -

09:45– 10:00: INTERVALO

ESTAÇÕES DE HABILIDADES + TESTE DE COMPETÊNCIA RCP / DAE

4 Grupos	<u>AUDITÓRIO</u>	<u>SALA 2</u>	<u>SALA 3</u>	<u>SALA 4</u>
	SBV – lactente e criança (estação de habilidade e avaliação) <u>Lição 4-5</u> Instrutor:	Choque (vídeo de discussão de casos; estação de habilidade: Acesso IO) e OVACE <u>Lição 10-6</u> Instrutor:	Emergências Respiratórias (vídeo de discussão de casos; estação de habilidade: via aérea) <u>Lição 09</u> Instrutor:	Distúrbios de ritmo (vídeo de discussão de casos; estação de habilidade: arritmia e eletroterapia) <u>Lição 11</u> Instrutor:
10:00– 11:20	Grupo A		Grupo B	
11:20– 12:40	Grupo B		Grupo A	
12:40– 13:40	Almoço	Almoço	Almoço	Almoço
13:40– 15:00		Grupo A		Grupo B
15:00– 16:20		Grupo B		Grupo A

16:20– 16:35 – Lição 12 - CUIDADOS PÓS RESSUSCITAÇÃO -

16:35– 17:00 Lição 13 – VÍDEO - Lidando com a Morte

Data: (Domingo)

08:00 – 09:00 - Lição 14 - SIMULAÇÃO DE CASOS – CATEGORIA I

3 Grupos	<u>SALA 1</u> Simulação de Casos Categoria I Instrutor:	<u>SALA 2</u> Simulação de Casos Categoria I Instrutor:	<u>SALA 4</u> Simulação de Casos Categoria I Instrutor:
08:00 – 09:00	Grupo A	Grupo B	Grupo C

09:00 – 10:00 - Lição 14 - SIMULAÇÃO DE CASOS – CATEGORIA II

3 Grupos	<u>SALA 1</u> Simulação de Casos Categoria II Instrutor:	<u>SALA 2</u> Simulação de Casos Categoria II Instrutor:	<u>SALA 4</u> Simulação de Casos Categoria II Instrutor:
09:00 – 10:00	Grupo C	Grupo A	Grupo B

10:00– 10:15 – INTERVALO

10:15 – 11:15 - Lição 14 - SIMULAÇÃO DE CASOS – CATEGORIA III

3 Grupos	<u>SALA 1</u> Simulação de Casos	<u>SALA 2</u> Simulação de Casos	<u>SALA 4</u> Simulação de Casos
----------	---	---	---

	Categoria III Instrutor:	Categoria III Instrutor:	Categoria III Instrutor:
10:15 – 11:15	Grupo B	Grupo C	Grupo A

11:15 – 13:15 – Lição 15 - Estação de avaliação prática

4 Grupos	<u>SALA 1</u> Casos cardíacos Instrutor:	<u>SALA 2</u> Casos respiratórios / choque Instrutor:	<u>SALA 3</u> Casos respiratórios / choque Instrutor:	<u>SALA 4</u> Casos cardíacos Instrutor:
11:15 – 12:15	Grupo B	Grupo C	Grupo D	Grupo A
12:15 – 13:15	Grupo C	Grupo B	Grupo A	Grupo D

13:15 – 14:15 - Lição 16 - Estação de avaliação teórica

Validade da proposta: 40 dias a contar do recebimento desta proposta.

Belo Horizonte, xxx de novembro de 20xx.



Márcia Gomes Penido Machado
Presidente da Sociedade Mineira de Pediatria – SMP

Sociedade Mineira de Pediatria – SMP
Rua Grão Para 85, 7º andar – Santa Efigênia – Belo Horizonte/MG – CEP: 30150.340.
Telefone: 31-3222-9861/ 98416-2457 E-mail: centrotreinamento@smp.org.br

PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DOS CURSOS DE REANIMAÇÃO NEONATAL DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA

I. IDENTIFICAÇÃO

Proponente: Sociedade Mineira de Pediatria (SMP) – filiada em Minas Gerais da Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP)

Rua Grão Para 85, 7º andar, Santa Efigênia – Belo Horizonte/MG 30150.340

CNPJ: 19.521.301/00001-99

Entidade sem fins lucrativos

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência- CISRU BARBACENA

II. OBJETO DA PROPOSTA

A Sociedade Mineira de Pediatria (SMP), filiada da Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP), se propõe a ministrar os Cursos de Reanimação Neonatal que compõem o Programa de Reanimação Neonatal da SBP (PRN/SBP) para Cirsu Barbacena. O curso ofertado é: Curso de Transporte do Recém-nascido de Alto Risco.

Os cursos do Programa de Reanimação Neonatal da Sociedade Brasileira de Pediatria são considerados, pelo Ministério da Saúde, como padrão ouro de treinamento para atenção ao recém-nascido no momento do nascimento, conforme Portaria nº 371/2014, SAS/MS:

MINISTÉRIO DA SAÚDE - Normatização técnica da capacitação de profissionais médicos e de enfermagem em reanimação neonatal para atenção a recém-nascido no momento do nascimento.

PORTARIA No 371/2014 SAS/MS - 08/05/2014

NOTA TÉCNICA No 16/2014 CRIALM/DAPES/SAS/MS-13/06/2014

<http://portalsaude.saude.gov.br/images/pdf/2014/junho/13/Nota-Tecnica-n-16-Portaria-SAS-Atendimento-RN-momento-do-nascimento....pdf>

O grupo responsável pelo Programa de Reanimação Neonatal da Sociedade Mineira de Pediatria detém a expertise para ministrar os cursos oferecidos desde 1996, com experiência acumulada no treinamento de milhares de alunos dentro e fora do país.

Missão do Programa de Reanimação Neonatal da Sociedade Brasileira de Pediatria: Disseminar conhecimentos atualizados relativos ao cuidado do neonato ao nascer, no transporte e na estabilização imediata após a reanimação, com a finalidade de reduzir a mortalidade associada à asfixia perinatal.

Certificação: os certificados são fornecidos pelo PRN-SBP se presença integral no curso, nota mínima de 80% no pós-teste e nota mínima de 90% nas atividades práticas

1. CURSO DE TRANSPORTE DO RECÉM-NASCIDO DE ALTO RISCO

Objetivo: ensinar médicos, estudantes de 5º e 6º ano de medicina, profissionais de nível superior e técnicos de enfermagem a realizar o transporte intra-hospitalar e inter-hospitalar do recém-nascido de alto risco de modo eficiente e seguro, incluindo profissionais do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, com base nas diretrizes da SBP.

Descrição: curso teórico prático com carga horária de 08 horas distribuídas em apresentação da dinâmica do curso, pré-teste, 1 (uma) aula teórica, 4 (quatro) aulas práticas, pós-teste, avaliação final do curso e encerramento. O treinamento aborda os requisitos básicos e os problemas mais frequentes relacionados ao transporte de recém-nascido de alto risco. Nas aulas práticas são utilizadas as incubadoras de transporte, manequins de ventilação e intubação, bombas de infusão perfusoras, oxímetros de pulso e ventiladores mecânicos manuais. Cada instrutor credenciado pelo PRN-SBP ministra o treinamento para o máximo de 8 (oito) profissionais de saúde.

Local de realização dos cursos: Cisru Barbacena

Número de alunos: 03

III. INVESTIMENTO

O orçamento apresentado contempla a remuneração do instrutor coordenador, taxa de certificação, apostila de estudo com envio pelo correio, lanche coletivo e custos operacionais (taxas administrativas), encargos e impostos.

Observação: Para conseguir um valor que seja viável para esta quantidade de alunos, o material será disponibilizado pelo contratante (incubadora, bomba de perfusão, babypuff, manequim).

CURSO	CIDADE	Nº DE ALUNOS	VALOR POR TURMA
Curso de Transporte	Barbacena	03	R\$4.164,00

Validade da proposta: 40 dias a contar do recebimento desta proposta.

Belo Horizonte, 28 de agosto de 2023.



Márcia Gomes Penido Machado
Presidente da Sociedade Mineira de Pediatria – SMP



**CURSO DE
TRANSPORTE DO RECÉM-NASCIDO DE ALTO RISCO**

PROGRAMA CIENTÍFICO

Horário (sugestão)	Tempo (minutos)	Atividade
08h00 – 08h10	10	Apresentação do curso
08h10 – 08h40	30	Pré-teste
08h40 – 09h55	75	AULA TEÓRICA: 10 etapas para o transporte de sucesso
09h55- 10h10	15	Lanche
10h10 – 11h10	60	PRÁTICA I: Etapas iniciais do transporte
11h10– 12h10	60	PRÁTICA II: Entendendo a incubadora de transporte, os ventiladores, o oxímetro e a bomba perfusora
12h10 – 13h10	60	PRÁTICA III: Cálculo do risco e estabilização clínica pré-transporte
13h10 – 14h10	60	Almoço
14h10 – 15h40	90	PRÁTICA IV: Suporte ventilatório e transporte propriamente dito
15h40 – 16h10	30	Pos-teste
16h10– 16h40	30	Lanche e encerramento

Anexo V - Anexo V - Notas Fiscais.pdf

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2023/1278Emitida em:
18/12/2023 às 15:18:26Competência:
18/12/2023Código de Verificação:
74256f4c**Sociedade Mineira de Pediatria****SOCIEDADE MINEIRA DE PEDIATRIA****CPF/CNPJ: 19.521.301/0001-99**

RUA GRAO PARA, 85, SALA: 701 A 706;, Santa Efigênia - Cep: 30150-340

Belo Horizonte

Telefone: (31)3222-9861

Inscrição Municipal: 0174220/001-7

MG

Email: centrotreinamento@smp.org.br

Tomador do(s) Serviço(s)**CPF/CNPJ: 22.256.879/0001-70****Inscrição Municipal: 0403092/001-1****CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

RUA DOS TIMBIRAS, 1200, Boa Viagem - Cep: 30140-064

Belo Horizonte

MG

Telefone: Não Informado

Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

TURMA DE 31 ALUNOS DO CURSO DE TRANSPORTE DO RECÉM NASCIDO DE ALTO RISCO QUE SE REALIZOU NO DIA 16/12/2023 EM BELO HORIZONTE/MG. REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO 32/2022 LOTE 03.

ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, CONF. ART.20 INCISO IV, DE CARÁTER FILANTRÓPICO, RECREATIVO, CULTURAL, CIENTÍFICO E ASSOCIAÇÕES, A QUE SE REFERE O ART. 15 DA LEI 9532, DE 1997.

VALOR APROXIMADO DO TRIBUTOS: 10,6%

DADOS PARA DEPÓSITO:

BANCO: SICOOB 756

AG 4027 C/C: 7.552.002-8 CHAVE PIX: 19.521.301.0001 99

Código de Tributação do Município (CTISS)

0802-0/01-88 / Instrução e treinamento, avaliação de conhecimentos de quaisquer natureza

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

8.02 / Instrucao, treinamento, orientacao pedagogica e educacional, avaliacao de conhecimentos de qualquer natureza.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Valor dos serviços: R\$ 51.828,12

(-) Descontos: R\$ 0,00

(-) Retenções Federais: R\$ 0,00

(-) ISS Retido na Fonte: R\$ 1.554,84

Valor Líquido: R\$ 50.273,28**Valor dos serviços: R\$ 51.828,12**

(-) Deduções: R\$ 0,00

(-) Desconto Incondicionado: R\$ 0,00

(=) Base de Cálculo: R\$ 51.828,12

(x) Alíquota: 3%

(=)Valor do ISS: R\$ 1.554,84**Outras Informações:****Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001219521301000199230000000127823123868857015.****Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda**

Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.

Dúvidas: SIGESP



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2024/603

Emitida em:

26/08/2024 às 15:48:39

Competência:

26/08/2024

Código de Verificação:

b5d839f2



Sociedade Mineira de Pediatria

SOCIEDADE MINEIRA DE PEDIATRIA

CPF/CNPJ: 19.521.301/0001-99

RUA GRAO PARA, 85, SALA: 701 A 706;, Santa Efigênia - Cep: 30150-340

Belo Horizonte

MG

Telefone: (31)3222-9861

Inscrição Municipal: 0174220/001-7

Email: centrotreinamento@smp.org.br

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 22.256.879/0001-70

Inscrição Municipal: 0403092/001-1

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA DOS TIMBIRAS, 1200, Boa Viagem - Cep: 30140-064

Belo Horizonte

MG

Telefone: Não Informado

Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

TURMA DE 24 ALUNOS DO CURSO PALS / SUPORTE AVANÇADO DE VIDA EM PEDIATRIA/ QUE SE REALIZOU NOS DIAS 24 E 25/08/2024 EM BELO HORIZONTE/MG. REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO 02/2024 (SEI 24.13.000001029-3) LOTE 04.

ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, CONF. ART.20 INCISO IV, DE CARÁTER FILANTRÓPICO, RECREATIVO, CULTURAL, CIENTÍFICO E ASSOCIAÇÕES, A QUE SE REFERE O ART. 15 DA LEI 9532, DE 1997.

VALOR APROXIMADO DO TRIBUTO: 10,6%

DADOS PARA DEPÓSITO:

BANCO: SICOOB 756

AG 4027 C/C: 7.552.002-8 CHAVE PIX: 19.521.301.0001 99

Código de Tributação do Município (CTISS)

0802-0/01-88 / Instrução e treinamento, avaliação de conhecimentos de quaisquer natureza

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

8.02 / Instrucao, treinamento, orientacao pedagogica e educacional, avaliacao de conhecimentos de qualquer natureza.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Valor dos serviços:	R\$ 28.450,00	Valor dos serviços:	R\$ 28.450,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 853,50	(=) Base de Cálculo:	R\$ 28.450,00
Valor Líquido:	R\$ 27.596,50	(x) Alíquota:	3%
		(=)Valor do ISS:	R\$ 853,50

Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001219521301000199240000000060324089311767303.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda

Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.

Dúvidas: SIGESP



1 of 1

26/08/2024, 15:53

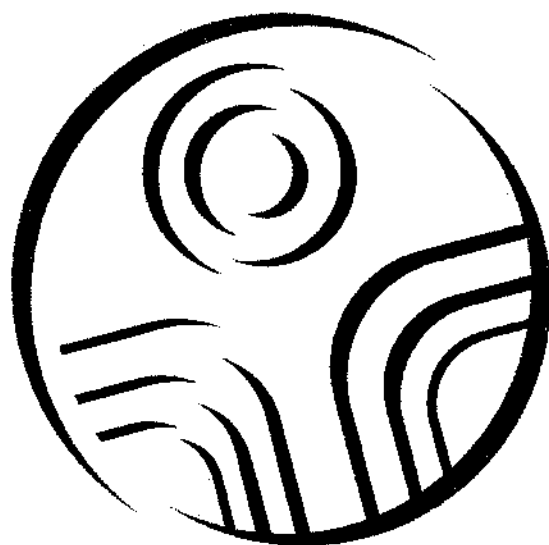
ESTATUTO



Fundada em novembro de 1947



ESTATUTO



Sociedade Mineira de Pediatria

- BELO HORIZONTE -

2018

Este Estatuto foi modificado em:



1948 - na gestão de Fernando Magalhães Gomes

1949 - na gestão de Paulo Roxo da Motta

1950 - na gestão de Berardo Nunan Filho

1951 - na gestão de Navantino Alves

1963 - na gestão de Olavo Gabriel Diniz

1968 - na gestão de Elmo Perez dos Santos

1974 - na gestão de José Silvério Santos Diniz

1985 - na gestão de Lauro Machado Alvim

2003 - na gestão de Eliane de Souza

2018 – na gestão de Maria do Carmo Barros de Melo

M. Lage
Conferir com o original
Assistente Administrativo

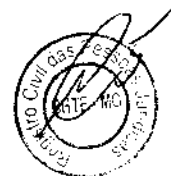
PRESIDENTES DA SOCIEDADE MINEIRA DE PEDIATRIA



1948 - Fernando Magalhães Gomes +
1949 - Paulo Roxo da Motta +
1950 - Berardo Nunan Filho +
1951 - Navantino Alves +
1952 - Armando Ribeiro dos Santos +
1953 - Agostinho C. Fernandes +
1954 - Augusto Severo da Costa +
1955 - Célio Marques Scotti +
1956 - J. Costa Chiabi +
1957 - José Maria dos Mares Guia +
1958 - Mário Afonso Moreira
1959 - Hugo Marques Gontijo +
1960 - Armando Achilles Tenuta +
1961 - Celso Lobo de Rezende +
1962 - Adauto Viana Nunes +
1963 - Olavo Gabriel Diniz
1964 - Fausto Gomes Baptista +
1965 - Wilson Rocha +
1966 - Helvécio Henrique F. Borges
1967 - Nilo Marciano de Oliveira +
1968 - Elmo Perez dos Santos +
1969 - Nívio Braz de Lima +
1970 - Clarindo Elesbão de Cerqueira
1971 - Waldir de Almeida Ribas +
1972 - Afonso Celso Coimbra Tavares Paes
1973 - Fausto Pacheco
1974 - José Silvério Santos Diniz +
1975 - José Guerra Lages
1976 - Márcio Marcelo Lara Rezende
1977 - Cícero Plínio Bittencourt +
1978 - Múcio de Paula
1979 - Milton de Souza Barros +
1980 - Edward Tonelli
1981 - José Américo de Campos +
1982 - Navantino Alves Filho
1983 - Clóvis Boechat de Menezes +
1984 - João Carlos Brant
1985 - Lauro Machado Alvim
1986/1987 - Francisco José Caldeira Reis
1988/1989 - José Maria da Silveira Netto +
1990/1991 - Marília de Freitas Maakaroun
1992/1993 - Lincoln Marcelo Silveira Freire +
1994/1995 - Fernando Antônio Santos Werneck Côrtes
1996/1997 - José Sabino de Oliveira
1998/1999 - Eduardo Carlos Tavares
2000/2001 - José Maria Penido Silva
2002/2003 - Eliane de Souza

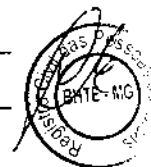
Postage
União para a Pediatria
Cidade de Belo Horizonte

2004/2006 - José Orleans da Costa
2007/2009 - Fábio Augusto de Castro Guerra
2009/2012 - Paulo Tadeu de Mattos Pereira Poggiali
2012/2015 - Raquel Pitchon dos Reis
2015/2018 - Maria do Carmo Barros de Melo



Z. Mage
Confira com o original
Assistente Administrativo

ESTATUTO DA SOCIEDADE MINEIRA DE PEDIATRIA



CAPÍTULO I

Nome, Sede, Duração e Finalidades

Art. 1º - A Sociedade Mineira de Pediatria, que tem como sigla SMP, fundada em 28/XI/1947, com sede e foro na cidade de Belo Horizonte Estado de Minas Gerais, Brasil, registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas Jero Oliva, sob nº 28.532 no livro A-24, às folhas 128V, em 27/XI/1974, é uma sociedade civil, sem finalidades lucrativas, considerada como entidade de utilidade pública, de acordo com a Lei Estadual nº 26.172, de 8 de novembro de 1973 e Decreto-Lei Municipal nº DL-2752, de 14/03/1975.

Parágrafo único: A Sociedade Mineira de Pediatria é filiada à Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP), mantendo convênio com a Associação Médica de Minas Gerais (AMMG), pelo qual se tornou, em 19 de julho de 1948, o Departamento de Pediatria da mesma, atualmente com sede a Av. João Pinheiro, 161 - Sala 207 - Centro - Belo Horizonte/MG.

Art. 2º - Para alcançar seus objetivos, a SMP promoverá:

- I - o aperfeiçoamento contínuo da assistência à infância e à adolescência;
- II - o apoio aos profissionais e instituições que atuam visando à proteção, promoção e ao bem-estar da criança e do adolescente;
- III - a análise crítica das pesquisas que envolvam crianças e adolescentes;
- IV - o fortalecimento da consciência de todos os segmentos da sociedade sobre a importância dos cuidados e atenção às crianças e aos adolescentes;
- V - a defesa, em Juízo ou fora dele, dos interesses de seus associados, desde que tais interesses possam ser caracterizados como coletivos, difusos ou individuais homogêneos e possam acarretar benefícios, diretos ou indiretos, para os seus associados.

Art. 3º - Para atingir as metas arroladas no artigo anterior, a SMP desenvolverá, em quaisquer níveis, as seguintes ações:

- I - promoção do aprimoramento da assistência às crianças e aos adolescentes, com a divulgação de conhecimentos pediátricos através de congressos, cursos, reuniões, seminários e outros eventos, além de atuar na capacitação profissional e na avaliação de serviços que atendam crianças e adolescentes, desde a concepção;
- II - colaboração, a mais ampla possível, junto a outras entidades públicas ou privadas, na organização de serviços de Pediatria;
- III - proposição de leis e regulamentos que digam respeito à saúde da criança e do adolescente, acompanhando criticamente a sua implementação;

R. Lage
Conferência original
Assinatura do representante

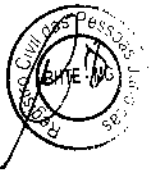


- IV - promoção do respeito à ética profissional e aos regulamentos inerentes à fiscalização do exercício profissional, buscando defender a atuação profissional ética;
- V - apoio e estímulo ao ensino da Pediatria, tanto em nível de graduação quanto na pós-graduação;
- VI - intercâmbio de conhecimentos pediátricos com outras instituições, estimulando a aproximação entre os pediatras e demais profissionais da área de saúde, com enfoque físico, emocional e sócio-cultural;
- VII - integração de suas atividades com aquelas desenvolvidas pelas demais associações estaduais e municipais;
- VIII - integração das atividades pediátricas regionais entre si;
- IX - atuação nas filiais regionais, sempre com vistas à difusão do conhecimento médico entre profissionais, associações de pediatria e quaisquer outras entidades, vinculadas direta ou indiretamente a programas de proteção da saúde da infância e adolescência. Para tal fim, realizará simpósios, seminários, jornadas e outros encontros profissionais, celebrando convênios de cooperação mútua, envidando esforços para que outras associações de pediatria ou empresas privadas participem ou contribuam para a realização destes eventos;
- X - promoção e incentivo de atividades de pesquisa e estudo sobre aspectos físicos, emocionais, sociais e culturais da criança e do adolescente, com a difusão dessas atividades para os sócios e a comunidade, através de eventos, biblioteca especializada e outros meios, incluindo a produção e edição de publicações em diversas mídias;
- XI - desenvolvimento de trabalhos junto à sociedade civil organizada, com vistas à educação da criança e do adolescente;
- XII - desenvolvimento de estudos, pesquisas, publicações e outras iniciativas com a finalidade de buscar, organizar e divulgar a história da Pediatria, inclusive através de atividades de conservação de documentos e materiais e de atividades museológicas;
- XIII - participação ativa em ações patrocinadas pela própria Sociedade ou por outras entidades de caráter público ou privado, que, em todos os aspectos, enalteçam a proteção da criança e do adolescente e propiciem a promoção de seu desenvolvimento integral como pessoa, dignifiquem o exercício da Pediatria e se insiram nos mais altos ideais de preservação do ser humano e do seu ambiente de vida;
- XIV - diálogo com a sociedade para estimular a criação de melhores condições existenciais para a criança e o adolescente.

Art. 4º - O prazo de duração da Sociedade Mineira de Pediatria é indeterminado. As finalidades da SMP serão: promover o aperfeiçoamento contínuo da assistência à infância e à adolescência; apoiar os profissionais e instituições que cuidam da proteção, promoção e bem-estar da criança e do adolescente, assim como controlar pesquisas que envolvam esse público;

Adalberto
Conferido com o original
Adalberto Adalberto

conscientizar a sociedade sobre a importância dos cuidados e atenção às crianças e adolescentes e, além disso, defender os interesses de seus associados.



CAPÍTULO II Dos Associados

Art. 5º - O Quadro Social é integrado pelas seguintes categorias de sócios:

- I - Estudante;
- II - Adjunto;
- III - Aspirante;
- IV - Efetivo;
- V - Titular;
- VI - Honorário;
- VII - Internacional.

Art. 6º - Os sócios incluídos nas categorias citadas no artigo 3º supra, são assim definidos:

- I - Estudante: Graduando do último ano de medicina;
- II - Adjunto: Profissional não médico de nível superior ou os médicos não pediatras que atuem junto à criança e ao adolescente;
- III - Aspirante: Profissional médico, diplomado há menos de 3 (três) anos, com interesse na área de pediatria clínica;
- IV - Efetivo: Profissional médico, que exerça pediatria há mais de três anos;
- V - Titular: Profissional que possua o TEP (Título de Especialista em Pediatria) conferido pela SBP, a partir da promulgação deste, reconhecendo-se os direitos adquiridos dos sócios titulares anteriores à aprovação deste estatuto;
- VI - Honorário: Personalidade que preste relevantes serviços a SMP e à causa da criança e do adolescente;
- VII - Internacional: Profissional estrangeiro, de nível superior, que atue junto à criança e ao adolescente.

Art. 7º - Os sócios da SMP serão considerados membros automaticamente filiados a SBP.

Art. 8º - Os sócios Estudantes, Adjuntos, Aspirantes, Efetivos e Titulares serão admitidos mediante proposta aprovada pela Diretoria da Sociedade Mineira de Pediatria.

Art. 9º - As propostas para admissão de sócios Honorários deverão ser feitas pela diretoria da SMP.

Art. 10 - Os sócios Titulares, Efetivos, Adjuntos, Aspirantes e Estudantes contribuirão para a Sociedade com uma taxa anual, cujo montante e forma de pagamento serão objeto de proposição do Conselho Superior da SBP.



§1º - O montante das contribuições anuais de todos os sócios será dividido entre a SMP e a SBP, de acordo com decisão do Conselho Superior da SBP.

§2º - Os sócios Internacionais deverão contribuir com a taxa anual prevista no acordo firmado entre a SBP e a entidade estrangeira conveniada, ou, na falta deste convênio, com a taxa integral referida no "caput" deste artigo.

§3º - A critério do Conselho Superior da SBP, os sócios Adjuntos, Aspirantes e Estudantes terão direito a descontos na anuidade. São isentos da contribuição, os sócios Honorários, os Ex-presidentes da SMP e os sócios com 70 anos ou de mais idade.

§4º - Os sócios terão suspensos os seus direitos ao interromperem o pagamento da anuidade, readquirindo-os automaticamente após a quitação da mesma, nas condições estipuladas pela Diretoria.

Art. 11 - Os associados efetivos em pleno gozo dessa condição, cujas contribuições estejam regularmente quitadas, terão direito de:

- I - I - votar nas eleições e ser votado para qualquer cargo, ressalvadas as limitações definidas neste Estatuto e nas Normas Eleitorais da SMP;
- II - II - participar das atividades e deliberações associativas, observadas as normas regulamentares expedidas pelos órgãos competentes;
- III - III - frequentar a sede, utilizar os serviços nela oferecidos e participar da vida social da entidade, obedecidas às normas correspondentes;
- IV - IV - utilizar todos os serviços mantidos pela SMP, respeitadas as disposições administrativas;
- V - V - participar de Departamentos Científicos, Grupos de Trabalho e demais programações da SMP, bem como receber as publicações regulares da entidade, de acordo com as especificações deste Estatuto e dos regulamentos específicos de cada caso;
- VI - VI - solicitar sua licença, durante seu período de afastamento, quando viajar por mais de um ano.

Parágrafo único: Qualquer sócio poderá formular sugestões ou interpor recursos à administração da entidade, em defesa dos objetivos da SMP, devendo os pleitos serem apreciados pelos respectivos órgãos da administração no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 12 - São deveres dos associados:

- I - respeitar as disposições estatutárias e as resoluções da administração da entidade.
- II - manter a SMP informada, quando possível, dos problemas relacionados à atuação profissional do pediatra;
- III - prestar contas da sua atuação perante terceiros, relativas a quaisquer atribuições de natureza profissional, de representação ou cooperativa, outorgadas pela entidade;

Handwritten signature
Confere com o original
Secretaria Administrativa

- IV - cooperar na divulgação e difusão das atividades e linhas de ação adotadas pela SMP/SBP;
V - adimplir pontualmente as suas obrigações financeiras com a SBP e SMP.



Art. 13 - Serão aplicáveis aos sócios que deixarem de observar o presente Estatuto ou que venham a se afastar dos princípios, regulamentos e normas gerais de ética, as seguintes penalidades, atribuídas de acordo com a gravidade do ato:

- I - Advertência confidencial em aviso reservado;
- II - Censura confidencial em aviso reservado;
- III - Censura pública, *ad referendum* da SBP;
- IV - Suspensão dos direitos associativos por até 90 (noventa) dias, *ad referendum* da SBP;
- V - Exclusão do quadro associativo, *ad referendum* da SBP.

§1º - As penalidades poderão ser aplicadas sem haver, necessariamente, uma gradação, obedecendo à natureza e gravidade da infração.

§2º - O processo de apuração da ocorrência será instaurado pela SMP, cabendo ao sócio o direito de ampla defesa em todas as etapas do mesmo.

§3º - Na falta do procedimento previsto no parágrafo anterior, o processo poderá ser instaurado pela SBP.

§4º - Nos casos de censura pública, suspensão e exclusão, os autos serão encaminhados à Comissão de Sindicância da SBP, a quem caberá referendar ou não as conclusões do mesmo.

§5º - Quando se tratar de violação do Código de Ética Médica, a SMP denunciará o fato diretamente ao Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais (CREMEMG), informando o encaminhamento à Sociedade Brasileira de Pediatria.

§6º - Em todos os casos o associado tomará conhecimento da penalidade por meio de carta-notificação confidencial da SMP e/ou da SBP, com aviso de recebimento.

§7º - Nos casos das penalidades previstas nas alíneas III, IV e V, à SMP se reserva o direito de divulgá-las por meio dos seus veículos de comunicação, *ad referendum* da SBP.

§8º - As penalidades previstas nas alíneas I e II serão determinadas pela Diretoria da SMP, após conclusão dos trabalhos da sua Comissão de Sindicância, sendo cientificada a Diretoria da Sociedade Brasileira de Pediatria.

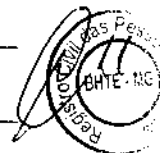
§9º - As penalidades previstas nas alíneas III, IV e V somente poderão ser determinadas pela Diretoria da SMP após *referendum* da SBP.

§10 - Caberá ao sócio apenado, recurso à Assembleia Geral, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comunicação da penalidade imposta, após o que, a penalidade será considerada como transitada em julgado.

§11 - O desligamento do associado por falta de pagamento, de acordo com as normas administrativas vigentes, não será regida por este artigo.

Handwritten signature: R. M. Age
Conferir com o original
Diretor Administrativo

CAPÍTULO III
Do Patrimônio e Receitas



Art. 14 - O patrimônio e receitas da Sociedade Mineira de Pediatria compor-se-á de bens escriturados de forma contábil, acrescidos de:

- I - contribuições, dotações, doações, legados e auxílios que venha a receber;
- II - bens adquiridos sob quaisquer títulos.

Art. 15 - A Sociedade Mineira de Pediatria poderá manter fundos com finalidades científica, culturais ou sociais, ficando a critério de sua Diretoria, ouvido o Conselho Superior e o Conselho Executivo, decidir a forma de utilização de seus recursos.

CAPÍTULO IV
Da Organização e Administração

Art. 16 - Integram a Sociedade Mineira de Pediatria os seguintes órgãos:

- I - A Assembleia Geral;
- II - A Diretoria;
- III - O Conselho Superior;
- IV - O Conselho Executivo;
- V - Conselho Fiscal e de Sindicância;
- VI - Conselho Científico.

Art. 17 - A administração da Sociedade Mineira de Pediatria será exercida por um Conselho Superior, um Conselho Executivo e uma Diretoria.

Art. 18 - Doravante o mandato das Diretorias da Sociedade Mineira de Pediatria a serem eleitas serão de 2 (dois) anos.

§1º - Findo o mandato das Diretorias e não sendo eleitas outras, o mandato das Diretorias em exercício prorrogar-se-á até a realização de novas eleições e posse dos eleitos.

§2º - A Assembleia Geral regulamentará o mandato das Diretorias eleitas a destempo.

Art. 19 - A Diretoria da Sociedade Mineira de Pediatria será eleita por votação direta e secreta dos sócios titulares ou efetivos, quites com a Tesouraria, em dia útil da segunda quinzena do mês de outubro, do último ano de gestão.

Parágrafo único: Os cargos de 1º e 2º Secretários, 2º Tesoureiro, Diretor de Publicações, Diretor de Cursos e Eventos Médicos, Diretor de Integração das Regionais, Diretor de Redação e Publicações, Diretor de Sócios Residentes, Diretor de Divulgação, Diretor de Informática,

Diretor Social e Diretor de Patrimônio serão de livre escolha do Presidente eleito da Sociedade Mineira de Pediatria.



Art. 20 - Para tratar de assuntos de interesse da Sociedade Mineira de Pediatria serão realizadas reuniões ordinárias da diretoria e Assembleia Geral.

Art. 21 - As reuniões e assembleias serão realizadas em datas a serem fixadas pela Diretoria da Sociedade Mineira de Pediatria.

§ 1º - As reuniões e assembleias serão convocadas pelo Presidente da Sociedade Mineira de Pediatria.

§ 2º - As decisões nas reuniões e assembleias serão tomadas por maioria simples dos membros presentes com direito a voto, ressalvadas os quóruns especiais previstos neste Estatuto.

§ 3º - O Presidente poderá substituir o membro de sua Diretoria que, sem motivo justo, tenha deixado de comparecer a três reuniões durante o ano.

Art. 22 - A Diretoria da Sociedade Mineira de Pediatria, através de seu Presidente, poderá convocar reuniões e assembleias extraordinárias.

Seção I Da Assembleia Geral

Art. 23 - As Assembleias Gerais serão constituídas pelas reuniões ordinárias ou extraordinárias dos sócios em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo único - É o órgão máximo de deliberação da SMP, no limite da lei e deste Estatuto.

Art. 24 - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente da Sociedade Mineira de Pediatria ou por um terço dos sócios efetivos ou titulares quites, pelo Conselho Superior e Conselho Executivo.

§ 1º - Para as Assembleias Gerais deverá a primeira convocação ser feita com um prazo mínimo de 5 (cinco) dias, sendo necessária a presença de metade dos sócios efetivos ou titulares quites. Não havendo quórum, ficará automaticamente feita a segunda convocação para 30 minutos após; realizando-se com qualquer número de participantes.

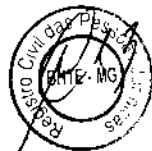
§ 2º - As decisões nas Assembleias Gerais serão tomadas pela maioria simples dos sócios presentes à reunião.

§ 3º - As convocações para as Assembleias Gerais deverão ser feitas por escrito, constando a pauta a ser discutida.

§ 4º - A Assembleia Geral poderá delegar ao Conselho Executivo da Sociedade Mineira de Pediatria poderes para a reforma do Estatuto, em substituição ao Conselho Superior.

§ 5º - A Assembleia Geral é soberana em suas decisões desde que não colidam com o Estatuto.

Estágio
conferido com o original
Secretaria de Administração



Art. 25 - À Assembleia Geral compete:

- I - eleger os administradores;
- II - destituir os administradores;
- III - aprovar as contas;
- IV - alterar o estatuto.

§1º - Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de maioria simples dos associados quites com suas obrigações sociais presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim.

§2º - Para a aferição dos quóruns estabelecidos no parágrafo acima não serão computados os sócios inadimplentes ou em mora com as suas obrigações sociais.

Seção II Da Diretoria

Art. 26 - A Diretoria será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário Geral, um 1º Tesoureiro a serem eleitos por votação direta e secreta.

§1º - A Diretoria será auxiliada administrativa e tecnicamente por um 1º Secretário, um 2º Secretário, um 2º Tesoureiro, um Diretor de Cursos e Eventos Médicos, um Diretor de Integração das Regionais, um Diretor de Redação, Publicações e Divulgação, um Diretor de Sócios Residentes, um Diretor de Informática, um Diretor Social e um Diretor de Patrimônio.

§2º - A Diretoria, quando necessário, poderá criar novas Diretorias e Comitês e extinguir outras já existentes.

Art. 27 - A Diretoria da Sociedade Mineira de Pediatria compete:

- I - zelar pelo cumprimento dos preceitos deste Estatuto;
- II - exercer a gestão administrativa da Sociedade Mineira de Pediatria;
- III - executar a orientação aprovada pelo Conselho Superior;
- IV - indicar representante da Sociedade Mineira de Pediatria junto a outras entidades e órgãos;
- V - indicar ou aprovar os membros que comporão os comitês científicos;
- VI - planejar a aplicação dos recursos financeiros da Sociedade Mineira de Pediatria;
- VII - criar comissões especiais;
- VIII - propor ao Conselho Superior emendas ou reformas no Estatuto da Sociedade Mineira de Pediatria;
- IX - convocar a assembleia geral.

Parágrafo único: A Diretoria da Sociedade Mineira de Pediatria poderá contratar funcionários ou serviços de terceiros de secretaria, contabilidade, digitação, entre outros.

Signature
Secretário Geral e Controlador
Administrativo



Art. 28 - Ao Presidente da Sociedade Mineira de Pediatria compete:

- I - dirigir as atividades da Sociedade de acordo com o Estatuto e fazer cumpri-lo;
 - II - representar a Entidade ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente;
 - III - escolher os nomes dos sócios que irão ocupar os cargos de 1º e 2º Secretários, 2º Tesoureiro, Diretor de Cursos e Eventos Médicos, Diretor de Integração das Regionais, Diretor de Sócios Residentes, Diretor de Redação e Publicações e Divulgação, Diretor de Informática, Diretor Social e Diretor de Patrimônio;
 - IV - convocar, organizar a pauta dos trabalhos e presidir as reuniões da Diretoria dos Conselhos e das Assembleias Gerais;
 - V - presidir as sessões de abertura e encerramento de eventos;
 - VI - convocar e presidir as eleições da Diretoria e empossar os eleitos;
 - VII - rubricar as notas de despesas efetuadas pela Tesouraria e os balancetes trimestrais apresentados e assinados pelo Tesoureiro;
 - VIII - indicar os presidentes dos Departamentos Científicos da Sociedade Mineira de Pediatria e da Sociedade Brasileira de Pediatria;
 - IX - nomear comissões;
 - X - autorizar despesas que se fizerem necessárias, assinando com o Tesoureiro os cheques da Sociedade;
 - XI - assinar junto com o Tesoureiro, o balancete anual;
 - XII - apresentar relatório de sua gestão ao final da mesma, acompanhado de auditoria financeira. Ao Diretor de Patrimônio compete trabalhar em conjunto com o Presidente, conferindo anualmente os patrimônios que foram adquiridos e também elaborando relatório atualizado de todo patrimônio da Sociedade Mineira de Pediatria.
 - XIII - examinar as propostas para todas as categorias de sócios, verificando se os candidatos preenchem as exigências estatutárias e emitindo seu parecer;
 - XIV - coordenar as relações da Sociedade Mineira de Pediatria com a Sociedade Brasileira de Pediatria e suas filiadas, Associação Médica de Minas Gerais, Associação Médica Brasileira, assim como com entidades congêneres nacionais ou estrangeiras.
- §1º - Quando houver vacância da presidência da Sociedade Mineira de Pediatria por motivo de renúncia, impedimento definitivo, morte ou incapacidade permanente do Presidente em exercício, o vice-presidente assumirá até o final do mandato.
- §2º - Quando o Presidente eleito da Sociedade Mineira de Pediatria residir no interior, seu Vice-Presidente residirá obrigatoriamente na capital ou na sua região metropolitana.

[Assinatura]
Conferência com o original
Assistente Administrativo



Art. 29 - Ao Vice-Presidente da Sociedade Mineira de Pediatria compete:

I - representar ou substituir o Presidente da Sociedade Mineira de Pediatria em sua ausência ou impedimento;

Art. 30 - Ao Secretário Geral da Sociedade Mineira de Pediatria compete:

I - substituir o Vice-Presidente da Sociedade Mineira de Pediatria nos seus impedimentos;

II - participar da Comissão Eleitoral, tomando as providências para que as eleições e o processo eleitoral se realizem de acordo com o Estatuto;

III - responder pelo expediente da Sociedade.

Art. 31 - Ao 1º Secretário da Sociedade Mineira de Pediatria compete:

I - redigir e ler as atas das reuniões e Assembleias;

II - substituir o Secretário Geral da Sociedade Mineira de Pediatria em seus impedimentos.

Art. 32 - Ao 2º Secretário da Sociedade Mineira de Pediatria compete substituir o 1º Secretário da Sociedade Mineira de Pediatria em seus impedimentos.

Art. 33 - Ao 1º Tesoureiro da Sociedade Mineira de Pediatria compete:

I - dirigir o movimento financeiro da Sociedade, mantendo em dia sua escrita contábil e seus compromissos fiscais;

II - elaborar programa que permita agilizar o sistema de cobrança das taxas e anuidades;

III - elaborar relação de sócios quites e dos em débito, mantendo quando necessário, contato com as tesourarias da Sociedade Brasileira de Pediatria;

IV - encaminhar ao Presidente da Sociedade Mineira de Pediatria a relação dos sócios que por falta de pagamento, tenham infringido dispositivo estatutário;

V - apresentar o orçamento anual à Diretoria;

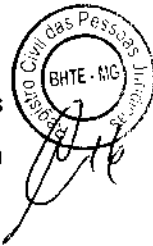
VI - pagar as despesas autorizadas pela Diretoria;

VII - assinar os cheques da Sociedade Mineira de Pediatria juntamente com seu Presidente;

VIII - apresentar nas reuniões da Diretoria, os balancetes trimestrais e anuais, assinando os mesmos juntamente com o Presidente da Sociedade Mineira de Pediatria;

IX - apresentar ao Presidente da Sociedade Mineira de Pediatria as notas de despesas efetuadas pela Tesouraria;

22 Page
Confere com o original
Presidente Admin.



X - semestralmente, transferir para as Regionais as cotas correspondentes às anuidades recebidas da Sociedade Brasileira de Pediatria, e fixadas pela diretoria da Sociedade Mineira de Pediatria.

Art. 34 - Ao 2º Tesoureiro da Sociedade Mineira de Pediatria compete substituir o 1º Tesoureiro da Sociedade Mineira de Pediatria nos seus impedimentos.

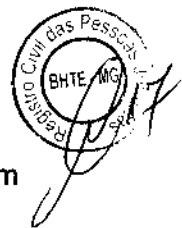
Art. 35 - Ao Diretor de Redação, Publicações e Divulgação da Sociedade Mineira de Pediatria compete:

- I - editar o Boletim da Sociedade Mineira de Pediatria e compor seu corpo editorial;
- II - representar a Sociedade Mineira de Pediatria junto à Revista Médica de Minas Gerais;
- III - manter contacto com os responsáveis por outras publicações de reconhecido interesse para o pediatra, estudando formas de torná-las acessíveis aos sócios da Sociedade Mineira de Pediatria;
- IV - participar do corpo editorial da Revista de Pediatria. Ao Diretor de Informática compete trabalhar em conjunto com a Diretoria de Redação, Publicações e Divulgação, apoiando e conferindo as mídias sociais e o trabalho das empresas ligadas a divulgação dos eventos.

Art. 36 - Ao Diretor de Cursos e Eventos Médicos da Sociedade Mineira de Pediatria compete:

- I - planejar e organizar Cursos de Pediatria a serem realizados pela Sociedade Mineira de Pediatria;
- II - organizar congressos, encontros, jornadas e atividades comunitárias;
- III - elaborar o calendário de Cursos e Eventos Médicos, anual ou plurianual, submetendo-o a apreciação da Diretoria da Sociedade Mineira de Pediatria;
- IV - providenciar a divulgação dos cursos e eventos. O Diretor de Integração das Regionais deverá organizar junto a Diretoria de Cursos e Eventos Médicos, quando solicitado, o calendário anual de eventos das mesmas. O Diretor de Sócios Residentes trabalhará em conjunto com o Diretor de Cursos e Eventos Médicos, na divulgação junto aos residentes dos eventos e cursos que poderão participar.
- V - buscar recursos para realização dos cursos e eventos, através de possíveis patrocinadores;
- VI - manter permanente contacto com os membros dos Departamentos Científicos da Sociedade Mineira de Pediatria;
- VII - fazer, juntamente com a Tesouraria da Sociedade Mineira de Pediatria, a previsão orçamentária para realização dos cursos e eventos;
- VIII - apresentar, ao final de sua gestão, relatório das atividades de sua Diretoria.

Page
Confere com o original
Assistente Administrativo



Art. 37 - Ao Diretor Social da Sociedade Mineira de Pediatria compete:

- I - planejar e organizar as reuniões sociais da Sociedade Mineira de Pediatria;
- II - manter contacto com instituições de assistência à criança e ao adolescente, visando um maior entrosamento social da SMP com a comunidade em geral.

Seção III Do Conselho Superior

Art. 38 - O Conselho Superior será constituído pelo Presidente em exercício da Sociedade Mineira de Pediatria e todos os demais Presidentes que o antecederam.

Art. 39 - Ao Conselho Superior compete:

- I - aprovar os planos de aplicação dos recursos financeiros da Sociedade Mineira de Pediatria, elaborados pela Diretoria;
- II - propor à Assembleia Geral emendas ou reformas de Estatuto;
- III - orientar a Diretoria quanto a iniciativas que visem o interesse da classe pediátrica e do público em geral;
- IV - alertar a Diretoria da Sociedade Mineira de Pediatria, na pessoa de seu Presidente, sempre que se verificarem anormalidades na conduta, na contabilidade ou na aplicação dos bens e patrimônio da Sociedade;

§1º - As reuniões do Conselho Superior serão convocadas por escrito, pelo Presidente em exercício da Sociedade Mineira de Pediatria, com antecedência mínima de 10 (dez) dias das datas de suas realizações, devendo constar obrigatoriamente o motivo da convocação.

§2º - As decisões do Conselho Superior serão tomadas por maioria simples de votos.

Seção IV Do Conselho Executivo

Art. 40 - O Conselho Executivo será composto pela Diretoria eleita em exercício e pelos Presidentes das Regionais da Sociedade Mineira de Pediatria.

Art. 41 - Ao Conselho Executivo da Sociedade Mineira de Pediatria compete:

- I - estudar permanentemente o Estatuto, Regulamentos e Regimentos, propondo as modificações necessárias à Diretoria;
- II - assessorar a Diretoria na elaboração de seu programa de ação;
- III - convocar a Assembléia Geral;
- IV - definir área de abrangência de cada Regional;
- V - deliberar sobre a criação de novas regionais.

Adaptado
com o original
adaptado

Seção V
Do Conselho Fiscal e de Sindicância



Art. 42 - O Conselho Fiscal e de Sindicância da Sociedade Mineira de Pediatria será constituído por 5 (cinco) membros, sendo um deles, o último que presidiu a Sociedade.

Art. 43 - Ao Conselho Fiscal e de Sindicância da Sociedade Mineira de Pediatria compete:

- I - executar os processos ou sindicância da SMP;
- II - examinar e dar parecer no balanço anual da Sociedade;
- III - encaminhar relatório para apreciação do Conselho Executivo, sempre que se verificarem anormalidades na contabilidade ou aplicação dos bens e patrimônio da Sociedade.

Seção VI
Do Conselho Científico

Art. 44 - Compõem o Conselho Científico da Sociedade Mineira de Pediatria:

- I - os Presidentes dos Comitês Científicos da Sociedade Mineira de Pediatria;
- II - o Diretor de Cursos e Eventos da Sociedade Mineira de Pediatria;
- III - um Representante de cada Regional.

§1º - O Conselho Científico reunir-se-á quando convocado pela Diretoria deliberando com a presença da maioria dos seus membros presentes à reunião.

§2º - As reuniões do Conselho Científico serão convocadas e presididas pelo Presidente da Sociedade Mineira de Pediatria.

Art. 45 - Compete ao Conselho Científico da Sociedade Mineira de Pediatria:

- I - Opinar, participar e deliberar quanto aos assuntos de natureza científica e ao funcionamento dos Departamentos Científicos em comum acordo com a Diretoria da Sociedade Mineira de Pediatria;
- II - Planejar e organizar junto com a Diretoria da Sociedade Mineira de Pediatria, em especial com a Diretoria de Cursos e Eventos, congressos, jornadas, cursos e outras reuniões de caráter comunitário ou não, cabendo-lhes a proposição dos assuntos científicos, levando em consideração os interesses gerais e os locais;
- III - Elaborar seu Regimento Interno submetendo-o a aprovação da Diretoria.

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURAÇÃO REGIONAL

Art. 46 - A Sociedade Mineira de Pediatria poderá contar com núcleos regionais, que terão como finalidade, a coordenação e execução de todas as atividades associativas nas respectivas áreas de abrangência.

Handwritten signature

Assinado com o original
Diretoria Administrativa



§ 1º - Os Estatutos Regionais não poderão conflitar com as normas que regem o Estatuto da Sociedade Mineira de Pediatria e conterão obrigatoriamente a indicação de sua área territorial.

§ 2º - As Regionais terão personalidade jurídica própria, sendo consideradas associações econômicas e administrativas independentes, devendo haver compatibilidade das suas normas estatutárias com as da SMP.

Art. 47 - Compete ao Conselho Executivo da Sociedade Mineira de Pediatria autorizar a criação de Regionais.

Parágrafo único: É requisito mínimo, para o Conselho Executivo da Sociedade Mineira de Pediatria, examinar a conveniência de criação de uma Regional, a existência na respectiva área territorial, de pelo menos 15 (quinze) pediatras sócios quites da SMP, que subscreverão a correspondente solicitação, justificando a conveniência da criação.

Art. 48 - As Regionais terão autonomia administrativa e financeira dentro dos limites da lei e deste Estatuto, obrigando-se porém a:

I - Indicar em todos os seus impressos e documentos e aos órgãos e meios de comunicação, sua vinculação à Sociedade Mineira de Pediatria;

II - Enviar anualmente relação dos sócios quites na forma solicitada pela Diretoria;

III - Comunicar à Sociedade Mineira de Pediatria, no primeiro mês de cada trimestre, quaisquer alterações no seu quadro social;

IV - Informar previamente à direção da Sociedade Mineira de Pediatria, situações que exijam punições aos associados;

V - Manter a Diretoria da Sociedade Mineira de Pediatria informada de todas as iniciativas e resoluções adotadas quanto a assuntos relativos ao âmbito da Regional;

VI - Não tomar iniciativas relativas a assuntos de âmbito estadual ou federal sem a prévia anuência da Diretoria da Sociedade Mineira de Pediatria;

VII - Prestigiar as iniciativas e resoluções da Sociedade Mineira de Pediatria;

VII - Indicar delegados nas cidades que compõem sua área de abrangência.

Art. 49 - A Diretoria da Regional será constituída, no mínimo, de um Presidente, um Secretário e um Tesoureiro a serem eleitos em votação direta e secreta, por ocasião das eleições para a Diretoria da Sociedade Mineira de Pediatria.

Parágrafo único. Para os cargos que fiquem vagos na Diretoria das Regionais, os Presidentes das mesmas ou seus substitutos imediatos indicarão os novos ocupantes, até que sejam realizadas novas eleições.



Art. 50 - A Diretoria da Regional reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, por decisão de seu Presidente ou solicitação de dois de seus Diretores.

§ 1º - As reuniões serão convocadas pelo Presidente da Regional.

§ 2º - As decisões da Diretoria da Regional serão tomadas por voto majoritário, presente a maioria de seus membros, observados os quoruns especiais previstos neste Estatuto e na legislação pertinente.

Art. 51 - Ao Presidente da Regional compete:

- I - presidir a todas as reuniões do respectivo âmbito;
- II - tomar providências administrativas;
- III - organizar, com a colaboração da Diretoria da Sociedade Mineira de Pediatria, sua programação de atividades;
- IV - organizar, com o Tesoureiro e demais diretores da Regional, uma previsão orçamentária anual;
- V - elaborar, com os demais diretores da Regional, e apresentar à Diretoria da Sociedade Mineira de Pediatria, um relatório anual de suas atividades, acompanhado do balancete anual;
- VI - assinar, com o tesoureiro, os cheques e títulos de valores da Regional, assim como seus balancetes;
- VII - contratar serviços necessários ao funcionamento da Regional, após consultar os demais membros de sua Diretoria.

Art. 52 - Compete ao Secretário da Regional:

- I - ocupar-se da correspondência conforme orientação da Diretoria da Regional;
- II - desempenhar as demais atribuições inerentes à função.

Art. 53 - Compete ao Tesoureiro da Regional:

- I - zelar pelos valores da Regional;
- II - assinar com o Presidente da Regional, os cheques e títulos de valores de Regional;
- III - assinar com o Presidente o balancete anual;
- IV - exercer as demais atribuições inerentes à função.

CAPITULO VI DAS ELEIÇÕES

Art. 54 - As eleições serão realizadas por escrutínio secreto.

Art. 55 - Só poderão votar e ser votados, para cargos eletivos, os sócios efetivos ou titulares, quites com a Tesouraria.

Handwritten signature
Confere com o original
Diretor Administrativo

Parágrafo único: Somente poderá candidatar-se ao cargo de Presidente da Sociedade Mineira de Pediatria, o sócio efetivo ou titular, com mais de 5(cinco) anos de filiação, em pleno gozo de seus direitos, quite com a Tesouraria nos últimos 5(cinco) anos, e que se encontre em plena atividade profissional.



Art. 56 - A eleição obedecerá ao critério de maioria simples e será válida, qualquer que seja o número de votantes.

Art. 57 - Não é permitido o voto por procuração.

Art. 58 - Somente aos sócios efetivos e titulares quites que residirem fora da cidade sede da Sociedade Mineira de Pediatria será permitido o voto pelo correio.

Seção I Da Comissão Eleitoral

Art. 59 - A Diretoria da Sociedade Mineira de Pediatria nomeará uma Comissão Eleitoral integrada por dois membros do Conselho Superior, um membro do Conselho de Sindicância, pelo Secretário Geral e um sócio efetivo quite da Sociedade Mineira de Pediatria.

§ 1º - Por motivo de força maior, qualquer membro da Comissão Eleitoral poderá ser substituído, sempre dentro do critério acima estabelecido, obedecidas às normas do Estatuto.

§ 2º - É proibida a participação de candidatos na Comissão Eleitoral.

§ 3º - Cada uma das chapas concorrentes poderá indicar um fiscal para acompanhar o processo eleitoral.

§ 4º - O presidente da Comissão Eleitoral será eleito por seus membros.

Art. 60 - As chapas dos candidatos aos postos eletivos serão propostas por grupos de no mínimo 20 (vinte) sócios efetivos, quites com a Tesouraria da Sociedade Mineira de Pediatria, e registradas na Secretaria da Sociedade até 30 (trinta) dias antes das eleições.

§ 1º - A Comissão Eleitoral verificará a condição de elegibilidade dos candidatos, e encaminhará seu parecer à Comissão Eleitoral.

§ 2º - São inelegíveis os candidatos que tenham sido punidos publicamente pelo CRMMG e SBP.

§ 3º - Verificada inelegibilidade em quaisquer das chapas, a Comissão Eleitoral solicitará ao responsável pelo registro da mesma a regularização da chapa, dando-lhe o prazo de 10 (dez) dias para efetivá-la, sob pena de indeferimento da inscrição da chapa.

Artage
Conferido com o original
Assistente Administrativo

Seção II
Do Processo Eleitoral



Art. 61 - O processo de eleição obedecerá as seguintes prescrições:

- I - Comissão Eleitoral imprimirá as chapas em cédula única;
- II - O Edital, o Regulamento do Processo Eleitoral e o Calendário Eleitoral serão divulgados nas publicações da SMP e/ou por mala direta a todos os sócios, no mínimo 60(sessenta) dias antes das eleições;
- III - As cédulas serão enviadas para os sócios com direito a voto até 15 dias antes da data da eleição, pelo correio;
- IV - A cédula será remetida dentro de um envelope branco, opaco e fechado sem quaisquer dizeres ou sinais;
- V - O envelope branco será posto dentro de outro, que trará no anverso o nome e endereço da Sociedade Mineira de Pediatria, com os dizeres "para eleições", e no verso o nome e endereço do votante com sua assinatura no fecho do envelope, acrescida do CRM;
- VI - A Sociedade Mineira de Pediatria poderá, se necessário, utilizar-se de Caixa Postal para recebimento dos votos, que será lacrada pela Comissão Eleitoral 15 dias antes da data de apuração;
- VII - A Comissão Eleitoral providenciará cédulas para uso dos sócios que comparecerem à sede da Sociedade Mineira de Pediatria para votarem;
- VIII - Os envelopes brancos, após retirados seus invólucros pelo Presidente da Comissão Eleitoral, na sede da Sociedade Mineira de Pediatria, serão colocados no interior da urna para posterior apuração, fazendo registro na listagem dos votantes;
- IX - Não serão computados os votos que contenham rasuras ou anotações estranhas à sua finalidade, sendo as dúvidas, com relação à validade ou não dos votos, decididos pela Comissão Eleitoral, por maioria simples de forma soberana;
- X - À mesa de apuração poderão estar presentes os candidatos ou seus representantes;
- XI - Após apuração os votos serão guardados por 48 (quarenta e oito) horas, a fim de dirimir eventuais dúvidas;
- XII - Vencido o prazo de 48 horas, não havendo recursos, ou se havendo, já tiver sido julgado pela Comissão Eleitoral, o Presidente da Comissão proclamará a chapa vencedora, incinerando os votos.

Art. 62 - No caso de empate na contagem dos votos, serão utilizados como critérios de desempate na seguinte ordem:

- I - o tempo de filiação do candidato à Presidente da SMP;
- II - a idade do candidato a Presidente, o mais idoso será declarado vencedor.

Art. 63 - A chapa vencedora, que constituirá a Nova Diretoria, será empossada pelo Presidente em exercício da Sociedade Mineira de Pediatria ou por seu substituto eventual, até 120 (cento

Confere com o original
Assistente Administrativa

e vinte) dias após a promulgação do resultado da eleição, na sede da Sociedade Mineira de Pediatria, com qualquer número de presentes.



Art. 64 - As normas eleitorais poderão ser aperfeiçoadas, por proposição da Diretoria da Sociedade Mineira de Pediatria, aprovadas pelo Conselho Executivo.

CAPÍTULO VII
DOS DEPARTAMENTOS CIENTÍFICOS E CENTROS DE ESTUDOS E CENTROS DE ESTUDOS)

Art. 65 - A Sociedade Mineira de Pediatria organizará Departamentos Científicos ou Centros de Estudos para análise de questões relacionadas à Pediatria e a Classe Pediátrica.

Art. 66 - Os Departamentos e Centros de Estudos estarão subordinados à Presidência da Sociedade Mineira de Pediatria.

§ 1º - É vedado ao Departamento ou Centro de Estudos exercer atividade autônoma, devendo existir colaboração entre seus componentes e a Diretoria da Sociedade Mineira de Pediatria com ampla reciprocidade.

§ 2º - A programação de atividades científicas do Departamento deverá ser elaborada em comum acordo com a Diretoria de Cursos e Eventos e a Coordenação dos Departamentos.

§ 3º - Os Departamentos ou Centros de Estudos poderão ter regulamentos próprios aprovados pela Diretoria da Sociedade Mineira de Pediatria.

Art. 67 - Os Departamentos e Centros de Estudos serão constituídos por, no mínimo 3 (três) sócios quites da SMP que se dediquem a uma área especializada da pediatria.

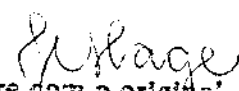
§ 1º - Cada Departamento ou Centro de Estudos será dirigido por um Presidente e um Secretário.

§ 2º - Os Presidentes dos Departamentos serão indicados pelo Presidente em exercício da Sociedade Mineira de Pediatria, respeitadas as normas que regem o funcionamento dos Departamentos Científicos.

Art. 68 - Cada Departamento deverá se reunir pelo menos uma vez por ano para tratar de assuntos relativos a sua estruturação e suas reuniões registradas em livro próprio de atas.

Art. 69 - A Diretoria da Sociedade Mineira de Pediatria poderá propor a criação de novos Departamentos, assim como a extinção dos que se mostrarem improdutivos.

CAPÍTULO VIII
Disposições Gerais e Transitórias


Confere com o original
Assistente Administrativo

Art. 70 - Somente o Presidente da SMP, ou um membro por ele designado, poderá dirigir-se em nome da entidade, ao público ou aos poderes constituídos.



Art. 71 - O presente Estatuto só poderá ser reformado por Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para este fim.

§ 1º - As propostas de reforma do Estatuto da Sociedade Mineira de Pediatria serão encaminhadas ao Conselho Executivo que, após estudá-las, convocará a Assembleia Geral para sua aprovação.

§ 2º - A Assembleia Geral poderá delegar ao Conselho Executivo poderes para reforma do Estatuto.

Art. 72 - É vedado SMP e a qualquer dos órgãos da Entidade, tomar parte em manifestações de natureza político-partidária e religiosa, em nome da Entidade.

Art. 73 - A SMP não admitirá, em qualquer de seus órgãos ou atividades, a existência de preconceitos de raça, cor, gênero, religião e ideologia.

Art. 74 - O funcionamento da sede, bem como o de todos os órgãos da SMP, será regulamentado por regimento elaborado pela Diretoria e submetido à apreciação do Conselho Executivo.

Art. 75 - O exercício financeiro encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 76 - A SMP destina a totalidade das rendas apuradas ao atendimento de suas finalidades.

§1º Todos os cargos e funções da Diretoria, Comissões, Conselhos, Assembleias e demais órgãos são exercidos graciosamente e os dirigentes e associados não recebem, sob quaisquer títulos, remuneração pelo exercício de suas atribuições.

§2º Deve a SMP aplicar integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no Território Nacional.

Art. 77 - Os associados não respondem pelas obrigações sociais, nem mesmo subsidiariamente.

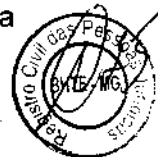
Art. 78 - Caso se verifique a dissolução da Sociedade, seu patrimônio reverterá para uma Instituição de Assistência à Infância de caráter científico ou filantrópico.

Parágrafo único. A dissolução da Sociedade Mineira de Pediatria só se fará em Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para este fim, mediante a aprovação de 2/3 (dois terços) dos sócios efetivos ou titulares quites da Sociedade Mineira de Pediatria.

Art. 79 - A eleição da Diretoria para o período 2003/2006 ocorrerá na conformidade do artigo 27 do Estatuto reformado, vigente desde 1987.

Handwritten signature
Confere com o original
Assistente Administrativo

Art. 80 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria da Sociedade Mineira de Pediatria, ad referendum do Conselho Executivo e da Assembléia Geral.



Art. 81 - O presente Estatuto será registrado em Cartório para produzir os efeitos legais.

Art. 82 - Este Estatuto aprovado em Assembléia realizada em 8/6/2018, entrará em vigor nesta data.

Maria do Carmo Barros de Melo
MARIA DO CARMO BARROS DE MELO
PRESIDENTE DA SOCIEDADE MINEIRA DE
PEDIATRIA -

RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefone: (31) 3224-3878
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

SOCIEDADE MINEIRA DE PEDIATRIA

AVERBADO(A) sob o nº 161, no registro 69408, no Livro A,
em 25/07/2019

Belo Horizonte, 25/07/2019

Emol: (6201-8) R\$ 14.41 TFJ: R\$ 5.39 Rec: R\$ 0.86 - Total: R\$ 20.66

() José Nadi Neri - Oficial () Ana Paula Neri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: () Edy Wesley Rodrigues Mendes () Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORRETORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº CWX87444

Cid. / Seg. 9475/8534 2328/1951

Quantidade de Años Praticados 00001

Emol R\$ 15.27 TFJ R\$ 5.39 Total R\$ 20.66

Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

J. Kage
Confere com o original
Assistente Administrativo

Ata da Assembleia Geral da Sociedade Mineira de Pediatria. A eleição foi realizada de forma online no período de 24 a 26/10/2022, através da Plataforma RD Station (<https://app.rdstation.com.br>) / Link da Página de votação: <https://conteudo.smp.org.br/eleicoes-2022-conversao>, referente a eleição da nova diretoria da Sociedade Mineira de Pediatria, biênio 2023/2024.

Sendo eleita, a nova diretoria ficou assim constituída:

Presidente: Dra. Márcia Gomes Penido Machado

Vice-Presidente: Dra. Raquel Gomes de Carvalho Pinto

Presidente de Honra: Dr. Eduardo Carlos Tavares

Secretária-Geral: Dra. Mônica Maria de Almeida Vasconcelos

Primeira-Secretária: Dra. Valéria Loureiro Rocha

Segunda-Secretária: Dra. Eleonora Druve Tavares Fagundes

Primeiro-Tesoureiro: Dr. Nelson Conde Lobo Martins

Segundo-Tesoureiro: Dr. Salvador Henrique Ceolin

Diretor do Centro de Treinamento da SMP: Dra. Marcela Damásio Ribeiro de Castro

Diretor do Centro de Treinamento da SMP: Dr. Márcio Pablo Pires Martins Miranda

Membro do Conselho Fiscal: Dr. Cássio da Cunha Ibiapina

Membro do Conselho Fiscal: Dra. Marisa Lages Ribeiro

Membro do Conselho Fiscal: Dra. Raquel Pitchon dos Reis

Membro do Conselho Fiscal: Dr. Fábio Augusto de Castro Guerra

Membro do Conselho Fiscal: Dra. Maria do Carmo Barros de Melo

Membro do Conselho Fiscal: Dr. Paulo Tadeu de Mattos Pereira Poggiali

Membro do Conselho Fiscal: Dr. José Maria Penido Silva

Assessor da Presidência: Dr. Marcos Carvalho de Vasconcellos

Assessor da Presidência: Dr. Cássio da Cunha Ibiapina

Diretora de Arte e Cultura: Dra. Raquel Gomes de Carvalho Pinto

Diretora de Captação de Sócios: Dra. Alessandra Lúcia de Lima Andrade Machado

Diretora de Assuntos Profissionais: Dra. Ariete do Perpétuo Socorro Domingues de Araújo

Diretor de Assuntos Profissionais Adjunto: Dr. Marconi Soares de Moura

Diretora Científica: Dra. Andréa Chaimowicz

Diretora Científica Adjunta: Dra. Laís Meirelles Nicoliello Vieira

Diretor Científico Adjunto: Dr. Bruno Moraes Damião

Diretora de Redação, Publicações e Divulgação: Dra. Gabriela Araújo Costa

Diretora Adjunto de Redação, Publicações e Divulgação: Dra. Mariana Affonso Vasconcelos

Diretor Adjunto de Redação, Publicações e Divulgação: Dr. Eduardo Carlos Tavares

Diretora de Integração das Regionais: Dra. Heloísa Adriane de Castro Baraky

Diretora Adjunta de Integração das Regionais: Dra. Marta Cristina Duarte

Diretora Adjunta de Integração das Regionais: Dra. Sandra Helena Cerrato Tibiriçá

Diretor de Patrimônio: Dr. José Guerra Lages

Diretor de Informática: Dra. Priscila Menezes Ferri Liu

Diretor Adjunto de Informática: Dr. Bruno Moraes Damião

Diretora Social: Dra. Ângela Soares Campos

Diretora de Sócios Acadêmicos e Residentes: Dra. Flávia Cardoso Rodrigues

Diretora Adjunto de Sócios Acadêmicos e Residentes: Dra. Alessandra Lucia de Lima Andrade Machado

Coordenador do Curso de Reanimação Pediátrica: Dr. Frederico Mitre Pessoa

Coordenador do Curso de Reanimação Pediátrica: Dr. Alexandre Rodrigues Ferreira

Coordenadora do Grupo de Reanimação Neonatal (Grupo Executivo): Dra. Marcela Damásio Ribeiro de Castro

Coordenadora do Grupo de Reanimação Neonatal (Grupo Executivo): Dra. Márcia Gomes Penido Machado

Coordenador do Grupo de Reanimação Neonatal (Grupo Executivo): Dr. Márcio Pablo Pires Martins Miranda

Coordenadora do Grupo de Reanimação Neonatal (Grupo Executivo): Dra. Vanessa Devitto Zákia Miranda



Coordenadora do Grupo de Reanimação Neonatal (Grupo Executivo): Dra. Nívia Regina Moreira
Coordenadora do Grupo de Reanimação Neonatal (Grupo Executivo): Dra. Flávia Cristina de Carvalho Mrad

Nada mais havendo a tratar, eu, Valéria Loureiro Rocha, Primeira Secretária, assino a presente ata.
Belo Horizonte, 26 de outubro de 2022.

Valéria Loureiro Rocha
Primeira Secretária da Sociedade Mineira de Pediatria

Valéria Loureiro Rocha



Márcia Gomes Penido Machado
Presidente da Sociedade Mineira de Pediatria

Membros da Comissão Eleitoral:

Priscila Menezes Ferri Liu

Priscila Menezes Ferri Liu

Flávia Cardoso Rodrigues

Flávia Cardoso Rodrigues

Bruno Moraes Damião *

Bruno M. Damião

Marcos Carvalho Vasconcellos *

João Carlos de Vasconcellos

RCPJBH - Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3876 | (31) 3224-3803
www.rcpbh.com.br - sac@rcpbh.com.br

SOCIEDADE MINEIRA DE PEDIATRIA

AVERBADO(A) sob o nº 203, no registro 63408, no Livro A, em 12/05/2023

Belo Horizonte, 12/05/2023

Emol: (6101-0) R\$ 140.76 TFJ: R\$ 50.73 Rec: R\$ 8.45 Iss: 7.04 - Total: R\$ 206.98
Emol: (8101-8) R\$ 16.78 TFJ: R\$ 5.58 Rec: R\$ 1.00 Iss: 0.84 - Total: R\$ 24.20

() José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: () Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **GQG92284**
Cód. Seg.: **9351.1642.7875.9300**
Quantidade de Atos Praticados: **00003**

Atos(s) Praticado(s) por: **Clara Costa - Auxiliar**
Emol: R\$ 166.99 TFJ: R\$ 56.31 Total: R\$ 223.30 ISS: R\$ 7.88
Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

RCPJBH - Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3876 | (31) 3224-3803
www.rcpbh.com.br - sac@rcpbh.com.br

SOCIEDADE MINEIRA DE PEDIATRIA

AVERBAÇÃO nº 203, no registro 63408, no Livro A, Examinada, Conferida e qualificada.

Belo Horizonte, 12/05/2023

Emol: (6601-9) R\$ 23.09 TFJ: R\$ 7.08 Rec: R\$ 1.39 Iss: 1.15 - Total: R\$ 32.71

() José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: () Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **GQG92288**
Cód. Seg.: **0918.3062.5804.2766**
Quantidade de Atos Praticados: **00001**

Atos(s) Praticado(s) por: **Loren Lima - Auxiliar**
Emol: R\$ 24.48 TFJ: R\$ 7.08 Total: R\$ 31.56 ISS: R\$ 1.15
Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

for stage
Confere com o original
Assistente Administrativo

Ata da Assembleia Geral da Sociedade Mineira de Pediatria. A posse da nova diretoria para o biênio 2023/2024 foi realizada no dia 25 de novembro de 2022, às 17h30, no Grande Teatro do Palácio das Artes, após o término do XVI Congresso Mineiro de Pediatria. Dra. Márcia Gomes Penido Machado tomou posse no cargo de Presidente desta Entidade e deu posse aos membros da Diretoria e do seu Conselho Fiscal e de Sindicância e também ao Presidente de Honra, Diretores do Centro de Treinamento da Sociedade Mineira de Pediatria, Diretoria de Arte e Cultura e Diretoria de Captação de Sócios, apesar de não constar no Estatuto. Abaixo relacionamos os nomes dos empossados para o devido efeito de direção e que assinaram o Termo de Posse.

Presidente: Dra. Márcia Gomes Penido Machado

Vice-Presidente: Dra. Raquel Gomes de Carvalho Pinto

Presidente de Honra: Dr. Eduardo Carlos Tavares

Secretária-Geral: Dra. Mônica Maria de Almeida Vasconcelos

Primeira-Secretária: Dra. Valéria Loureiro Rocha

Segunda-Secretária: Dra. Eleonora Druve Tavares Fagundes

Primeiro-Tesoureiro: Dr. Nelson Conde Lobo Martins

Segundo-Tesoureiro: Dr. Salvador Henrique Ceolin

Diretor do Centro de Treinamento da SMP: Dra. Marcela Damásio Ribeiro de Castro

Diretor do Centro de Treinamento da SMP: Dr. Márcio Pablo Pires Martins Miranda

Membro do Conselho Fiscal: Dr. Cássio da Cunha Ibiapina

Membro do Conselho Fiscal: Dra. Marisa Lages Ribeiro

Membro do Conselho Fiscal: Dra. Raquel Pitchon dos Reis

Membro do Conselho Fiscal: Dr. Fábio Augusto de Castro Guerra

Membro do Conselho Fiscal: Dra. Maria do Carmo Barros de Melo

Membro do Conselho Fiscal: Dr. Paulo Tadeu de Mattos Pereira Poggiali

Membro do Conselho Fiscal: Dr. José Maria Penido Silva

Assessor da Presidência: Dr. Marcos Carvalho de Vasconcellos

Assessor da Presidência: Dr. Cássio da Cunha Ibiapina

Diretora de Arte e Cultura: Dra. Raquel Gomes de Carvalho Pinto

Diretora de Captação de Sócios: Dra. Alessandra Lúcia de Lima Andrade Machado

Diretora de Assuntos Profissionais: Dra. Ariete do Perpétuo Socorro Domingues de Araújo

Diretor de Assuntos Profissionais Adjunto: Dr. Marconi Soares de Moura

Diretora Científica: Dra. Andréa Chaimowicz

Diretora Científica Adjunta: Dra. Laís Meirelles Nicoliello Vieira

Diretor Científico Adjunto: Dr. Bruno Moraes Damião

Diretora de Redação, Publicações e Divulgação: Dra. Gabriela Araújo Costa

Diretora Adjunto de Redação, Publicações e Divulgação: Dra. Mariana Affonso Vasconcelos

Diretor Adjunto de Redação, Publicações e Divulgação: Dr. Eduardo Carlos Tavares

Diretora de Integração das Regionais: Dra. Heloísa Adriane de Castro Baraky

Diretora Adjunta de Integração das Regionais: Dra. Marta Cristina Duarte

Diretora Adjunta de Integração das Regionais: Dra. Sandra Helena Cerrato Tibiriçá

Diretor de Patrimônio: Dr. José Guerra Lages

Diretor de Informática: Dra. Priscila Menezes Ferri Liu

Diretor Adjunto de Informática: Dr. Bruno Moraes Damião

Diretora Social: Dra. Ângela Soares Campos

Diretora de Sócios Acadêmicos e Residentes: Dra. Flávia Cardoso Rodrigues

Diretora Adjunto de Sócios Acadêmicos e Residentes: Dra. Alessandra Lucia de Lima Andrade Machado

Coordenador do Curso de Reanimação Pediátrica: Dr. Frederico Mitre Pessoa

Coordenador do Curso de Reanimação Pediátrica: Dr. Alexandre Rodrigues Ferreira

Coordenadora do Grupo de Reanimação Neonatal (Grupo Executivo): Dra. Marcela Damásio Ribeiro de Castro

Coordenadora do Grupo de Reanimação Neonatal (Grupo Executivo): Dra. Márcia Gomes Penido Machado

Coordenador do Grupo de Reanimação Neonatal (Grupo Executivo): Dr. Márcio Pablo Pires Martins Miranda



Coordenadora do Grupo de Reanimação Neonatal (Grupo Executivo): Dra. Vanessa Devitto Zákia Miranda
Coordenadora do Grupo de Reanimação Neonatal (Grupo Executivo): Dra. Nívia Regina Moreira
Coordenadora do Grupo de Reanimação Neonatal (Grupo Executivo): Dra. Flávia Cristina de Carvalho Mard

Nada mais havendo a tratar, eu, Valéria Loureiro Rocha, Primeira Secretária, assino a presente ata.
Belo Horizonte, 25 de novembro de 2022.



Valéria Loureiro Rocha
Primeira Secretária da Sociedade Mineira de Pediatria

Márcia Gomes Penido Machado
Presidente da Sociedade Mineira de Pediatria

Membros da Comissão Eleitoral:

Priscila Menezes Ferri Liu

Flávia Cardoso Rodrigues

Bruno Morais Damião

Marcos Carvalho Vasconcellos

RCPJBH
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3903
www.rcpbh.com.br - sac@rcpbh.com.br

SOCIEDADE MINEIRA DE PEDIATRIA

AVERBADO(A) sob o nº 206, no registro 63408, no Livro A, em 12/05/2023

Belo Horizonte, 12/05/2023

Emol: (6101-0) R\$ 140.76 TFJ: R\$ 50.73 Rec: R\$ 8.46 Iss: 7.04 - Total: R\$ 206.98
Emol: (8101-8) R\$ 16.78 TFJ: R\$ 5.58 Rec: R\$ 1.00 Iss: 0.84 - Total: R\$ 24.20

() José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: () Anibal Stackskauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletronico Nº GQG92299
Cód. Seg.: 7296.8795.2107.8381

Quantidade de Atos Praticados: 00002

Atos(s) Praticado(s) por: Clara Costa - Auxiliar

Emol: R\$ 158.10 TFJ: R\$ 53.52 Total: R\$ 211.62 ISS: R\$ 7.46

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

RCPJBH
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3903
www.rcpbh.com.br - sac@rcpbh.com.br

SOCIEDADE MINEIRA DE PEDIATRIA

AVERBAÇÃO nº 206, no registro 63408, no Livro A, Examinada, Conferida e qualificada.

Belo Horizonte, 12/05/2023

Emol: (6601-9) R\$ 23.09 TFJ: R\$ 7.08 Rec: R\$ 1.39 Iss: 1.15 - Total: R\$ 32.71

() José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: () Anibal Stackskauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletronico Nº GQG92301
Cód. Seg.: 1358.0935.1071.3725

Quantidade de Atos Praticados: 00001

Atos(s) Praticado(s) por: Loren Lima - Auxiliar

Emol: R\$ 24.48 TFJ: R\$ 7.08 Total: R\$ 31.56 ISS: R\$ 1.15

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

Confira com o original
Assistente Administrativo

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.521.301/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/04/1977
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE MINEIRA DE PEDIATRIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R GRAO PARA	NÚMERO 85	COMPLEMENTO SALA: 701 A 706;	
CEP 30.150-340	BAIRRO/DISTRITO SANTA EFIGENIA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO SECRETARIA@SMP.ORG.BR		TELEFONE (31) 3222-9861	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/09/2024** às **10:47:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 19.521.301/0001-99 DUNS®: 910713739
Razão Social: SOCIEDADE MINEIRA DE PEDIATRIA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 31/03/2025
Natureza Jurídica: ASSOCIAÇÃO PRIVADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	11/10/2024	Automática
FGTS	Validade:	05/10/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	21/10/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	15/07/2024 (*)
Receita Municipal	Validade:	05/07/2024 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO Vínculo com Serviço Público

Dados do Fornecedor

CNPJ:	19.521.301/0001-99	DUNS®:	910713739
Razão Social:	SOCIEDADE MINEIRA DE PEDIATRIA		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	Credenciado		
Natureza Jurídica:	ASSOCIAÇÃO PRIVADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Demais		

Vínculos:

CPF:	243.013.021-15
Nome:	MARCIA GOMES PENIDO MACHADO
Lotação:	MED-DEPTO PEDIATRIA
Cargo/Função na APF:	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Tipo de vínculo:	Sócio/Admin e Responsavel Legal

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
04/09/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
03/12/2024

NOME: SOCIEDADE MINEIRA DE PEDIATRIA

CNPJ/CPF: 19.521.301/0001-99

LOGRADOURO: RUA GRAO PARA

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SANTA EFIGENIA

CEP: 30150340

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000797504894



Prefeitura de Belo Horizonte

Secretaria Municipal de Fazenda

Subsecretaria da Receita Municipal

**DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO
PLENA PESSOA JURIDICA**

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ADDGLKKPOJ**

Documento/Certidão nº **28.554.120** Exercício: **2024**

Emissão em: **04/09/2024**

Requerimento em: **08:32:44**

Validade: **04/10/2024**

Nome: **SOCIEDADE MINEIRA DE PEDIATRIA**

CNPJ: **19.521.301.0001.99**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

RESSALVAS

Existe(m) lançamento(s) a vencer

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

Ato nº 027/2024, de 25 de março de 2024

"Dispõe sobre a indicação de Fiscais e Gestor de Contratos que representará o CISRU Centro Sul perante a Contratada e zelará pela boa execução dos objetos pactuados."

NILZIO BARBOSA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência - CISRU Centro Sul, no uso de suas atribuições previstas, em conformidade com o Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio, o Estatuto, vigente desde maio de 2010 e suas alterações e o Regimento Interno do CISRU Centro Sul, e

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual exige que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por pelo menos um fiscal, representante do Consórcio, ou pelos respectivos substitutos;

Considerando que a nomeação de gestor e fiscais de contrato, formalmente designados, para acompanhar detalhadamente a execução dos contratos, durante toda a sua vigência, garantirá a adequada aplicação de recursos públicos e o atendimento ao interesse público, de acordo com as necessidades dos serviços oferecidos pelo Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os empregados públicos abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos relacionados a cada gerência, coordenação ou setor:

- I.** O Gerente de Logística, Sr. Rodrigo Osanan de Castro Dias, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Logística;
- II.** A Gerente Administrativa, Sra. Mercês Ribeiro Santiago, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência Administrativa;
- III.** O Gerente de Enfermagem, Sr. Jazon Gesteira Franco, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Enfermagem;
- IV.** O Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio, Sr. Leonardo Luís Nascimento, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio;
- V.** O Coordenador de Recursos Humanos, Sr. Renato Gomes Nunes, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Recursos Humanos;
- VI.** O Coordenador do Núcleo de Educação Permanente, Sr. Ronaldo Adriano da Silva Araújo, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação do Núcleo de Educação Permanente;
- VII.** A Ouvidora interina, Sra. Vânia Maria Abrantes Campos Lima, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Ouvidoria;
- VIII.** A Farmacêutica, Sra. Jacqueline Vale da Cruz, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Farmácia;

Assinado

§ Único. No caso de afastamentos temporários, por férias, tratamento de saúde etc., ou permanentes ficam designados, os empregados públicos abaixo relacionados para substituir os titulares no acompanhamento e fiscalização da execução e do adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos relacionados a cada gerência, coordenação ou setor:

- I. O Coordenador de Frotas, Sr. Leandro José Passos, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Logística;
- II. O Gerente de Logística, Sr. Rodrigo Osanan de Castro Dias, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência Administrativa;
- III. A Coordenadora de Enfermagem, Sra. Gislaine de Paula Batista, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Enfermagem;
- IV. A Gerente Administrativa, Sra. Mercês Ribeiro Santiago, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio;
- V. A Gerente Administrativa, Sra. Mercês Ribeiro Santiago, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Recursos Humanos;
- VI. O Gerente de Enfermagem, Sr. Jazon Gesteira Franco, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação do Núcleo de Educação Permanente;
- VII. O Diretor de Regulação Médica, Dr. André Brandão Drumond Sacramento, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Ouvidoria;
- VIII. A Farmacêutica, Sra. Raiany Thaimeny Nery, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Farmácia;

Art. 2º. Designar, a Coordenadora de Compras, Sra. Ana Paula de Matos Nascimento, para atuar como gestora em todos os contratos relacionados a todas as gerências, coordenações e setores, supervisionando a atuação dos fiscais e assegurando o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos relacionados a cada gerência, coordenação ou setor.

§ Único: No caso de afastamentos temporários, por férias, tratamento de saúde etc., ou permanentes, fica designada a Tesoureira, Sta. Thamiris Aparecida Campos Castro, para substituir a Sra. Ana Paula de Matos Nascimento, como gestora em todos os contratos relacionados a todas as gerências, coordenações e setores.

Art. 3º. Os fiscais e o gestor dos contratos devem seguir as diretrizes e atribuições, conforme disposto na Instrução Normativa 001/2024 da Assessoria de Controle Interno.

Art. 4º. Este ato entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Barbacena/MG, 25 de março de 2024.

Nilzio Barbosa

Nilzio Barbosa

Presidente do CISRU Centro Sul
Prefeito de Tiradentes

Ato n.º 030/2024, de 15 de abril de 2024

“Institui Equipe de Planejamento de Contratação.”

NILZIO BARBOSA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência - CISRU Centro Sul, no uso de suas atribuições previstas, em conformidade com o Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio, o Estatuto, vigente desde maio de 2010 e suas alterações e o Regimento Interno do CISRU Centro Sul, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar e padronizar os procedimentos de contratações do CISRU Centro Sul e

CONSIDERANDO a deliberação da 45ª Assembleia Geral de Prefeitos do CISRU Centro Sul;

CONSIDERANDO que os processos da Gerência de Logística serão planejados com o apoio do Gerente de Logística;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os empregados públicos abaixo discriminados para compor, de forma permanente, a Equipe de Planejamento das Contratações do CISRU Centro Sul:

I - Ana Paula de Matos Nascimento – Presidente da Equipe de Planejamento

II - Thamiris Aparecida Campos Castro – Secretária da Equipe de Planejamento

Parágrafo Primeiro. A atuação dos membros Permanentes da Equipe de Planejamento tem por objetivo orientar e acompanhar o setor demandante do objeto a ser contratado, alinhando a solicitação às regras internas e externas do Consórcio e dos respectivos setores, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação.

Parágrafo Segundo. A Secretária da Equipe de Planejamento assume a função de presidente, quando ocorrer afastamentos e impedimentos desta.

Art. 2º. A Equipe de Planejamento será composta ainda por um membro integrante do Setor Requisitante que possui interesse direto na contratação, além de conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto.

Parágrafo Único. Como integrante do Setor Requisitante, ficam designados os seguintes empregados públicos:

- a)** Mercês Ribeiro Santiago – Gerência Administrativa;
- b)** Jazon Gesteira Franco – Gerência de Enfermagem;

- c) Rodrigo Osanan de Castro Dias – Gerência de Logística;
- d) Ronaldo Adriano Araújo – Coordenação do NEP;
- e) Renato Gomes Nunes – Coordenação de Recursos Humanos;
- f) Leonardo Luiz Nascimento – Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio;
- g) André Brandão Drumond Sacramento – Direção de Regulação Médica;
- h) Vânia Maria Abrantes Campos Lima – Ouvidoria;

Art. 3º. São competências dos membros da Equipe de Planejamento das Contratações:

- I) Da Presidente da Equipe de Planejamento: Conduzir a equipe de Planejamento da Contratação para construção do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, quando aplicáveis; auxiliar o Setor demandante na elaboração do Documento de Formalização da Demanda – DFD, Matriz de Riscos e Termo de Referência; elaborar o Edital de Licitação; e apoiar os setores demandantes na elaboração do DFD para compor o Plano Anual de Contratações.
- II) Do Secretário da Equipe de Planejamento: Apoiar a presidente em todas as funções relacionadas às suas atribuições, bem como executar funções determinadas por esta.
- III) Do Membro Integrante do Setor Requisitante: Elaborar o Estudo Técnico Preliminar, a Matriz de Riscos, o Documento de Formalização de Demanda de acordo com todo conhecimento técnico exigidos para o bom andamento dos serviços, sob a supervisão dos membros permanentes da Equipe de Planejamento.

Art. 4º. Os membros permanentes da Equipe de Planejamento, designados no art. 1º farão jus ao recebimento de gratificação, conforme deliberação da 45ª Assembleia Geral de Prefeitos do CISRU Centro Sul.

Art. 5º. Os casos omissos relativos à aplicação e à interpretação deste Ato serão submetidos à Secretaria Executiva, à Assessoria Jurídica ou ao Presidente do Consórcio, sempre que se julgar necessário.

Art. 6º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o disposto no Ato nº 069A/2023.

Registre-se e publique-se.

Barbacena, MG, 15 de abril de 2024.

NILZIO

BARBOSA:11600616615

Assinado de forma digital por
NILZIO BARBOSA:11600616615
Dados: 2024.04.15 14:35:36
-03'00'

Nilzio Barbosa
Presidente do CISRU Centro Sul
Prefeito de Tiradentes

001 - Documento de Formalização de Demanda nº 002/2024 - NEP

Hash do documento original

[(SHA256):e316f827795b90f5b91ca658b871bbec61039d103807a33d9a5805adfa5f0aa]

Assinaturas

Assinado por:

ORMESINDA MARIA BARBOSA SALGADO:48754390672

Emissor do Certificado: AC LINK RFB v2

Validade do Certificado: 07/11/2022 a 07/11/2025

Data Assinatura: 26/09/2024 09:36:37

Conta: Usuário do sistema para uso dos Jobs 3c611ba5-7243-41c3-88a6-7be1ee430121

IP: 187.85.84.102

Este log pertence única e exclusivamente ao documento de HASH abaixo:

[(SHA256):8551ce9c4a0f16216c629557fec73c54b186ed4f62432517ca8af3c10ff2bd88]

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E VIABILIDADE DO PROCESSO

Processo nº: 051/2024

Inexigibilidade nº: 014/2024

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2024, às 15h00, reuniu-se a Agente de Contratação e equipe de apoio, para análise da documentação enviada pela entidade sociedade civil sem fins lucrativos, Sociedade Mineira de Pediatria, CNPJ nº 19.521.301/0001-99, estabelecida na Rua Grão Para, nº 85, sala 701 a 706, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.150-340, instituição de notória especialização, para a prestação de serviços de capacitação e qualificação de instrutores do NEP do CISRU Centro Sul, no valor total de R\$8.664,00 (Oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais), sendo R\$4.164,00 (Quatro mil e sessenta e quatro reais) para três vagas no Curso de Transporte do Recém-nascido de Alto Risco e R\$4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) para três vagas no curso PALS- Suporte Avançado de Vida, enquadrando-o nos ditames da Art. 74, inciso III, alínea f), da Lei 14.133/2021. A agente de contratação e equipe de apoio procederam a análise das justificativas e observações apresentadas pelo Coordenador do Núcleo de Educação Permanente - NEP, do valor orçado via site e dos “Documentos de Habilitação” da Empresa, constatando que estes últimos estão regulares e os documentos físicos encontram-se dentro dos prazos de validade na presente data, sendo eles: Contrato Social acompanhado da última alteração; Cartão do CNPJ; Certidão quanto aos Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, que substitui a apresentação do Documento comprobatório de regularidade relativo à Seguridade Social – CND, emitido pelo INSS; Certificado de Regularidade quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Certidão quanto aos débitos trabalhistas (CNDT, expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho). Foram realizadas consultas públicas em nome da Sociedade Mineira de Pediatria prestadora de serviços e também de sua presidente, quanto à existência de sanções que impeça a futura contratação, mediante pesquisa aos seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (em anexo). Dessa forma, ficou constatado que a referida empresa se encontra em plenas condições de contratar com o Consórcio. Para comprovação de valor de mercado do curso de transporte do recém-nascido a SMP encaminhou a Nota Fiscal nº 1278/2024 e a Nota Fiscal nº 603/2024 para o curso PALS, também foram consultados os valores oferecidos por outras instituições para o curso PALS (anexos ao ETP), documentos estes que comprovam que os valores propostos estão dentro dos praticado no mercado. O procedimento será enviado à Assessoria Jurídica do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência - CISRU Centro Sul solicitando Parecer sobre a contratação em tela. Caso o parecer seja favorável, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência - CISRU Centro Sul contratará a referida empresa para a prestação do serviço de capacitação e qualificação no valor total de

R\$8.664,00 (Oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais). Nada mais havendo a tratar a Agente de Contratação declarou encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada será devidamente assinada. Barbacena/MG, 30 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **KARINA AUGUSTA DA SILVA**
Data: 30/09/2024 15:03:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **MERCES RIBEIRO SANTIAGO**
Data: 30/09/2024 15:29:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **KELLY APARECIDA BARBOSA NOGUEIRA**
Data: 30/09/2024 15:46:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **DANIEL CAMARGO DA SILVA**
Data: 30/09/2024 15:59:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FILTROS APLICADOS:

Cadastro:

CEIS

CNEP

CPF / CNPJ sancionado:

19.521.301/0001-99

243.013.021-15

LIMPAR

Cadastro: CEIS CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 19.521.301/0001-99 243.013.021-15

LIMPAR

Data da consulta: 30/09/2024 14:32:56

Data da última atualização: 09/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 09/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIIM), 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									